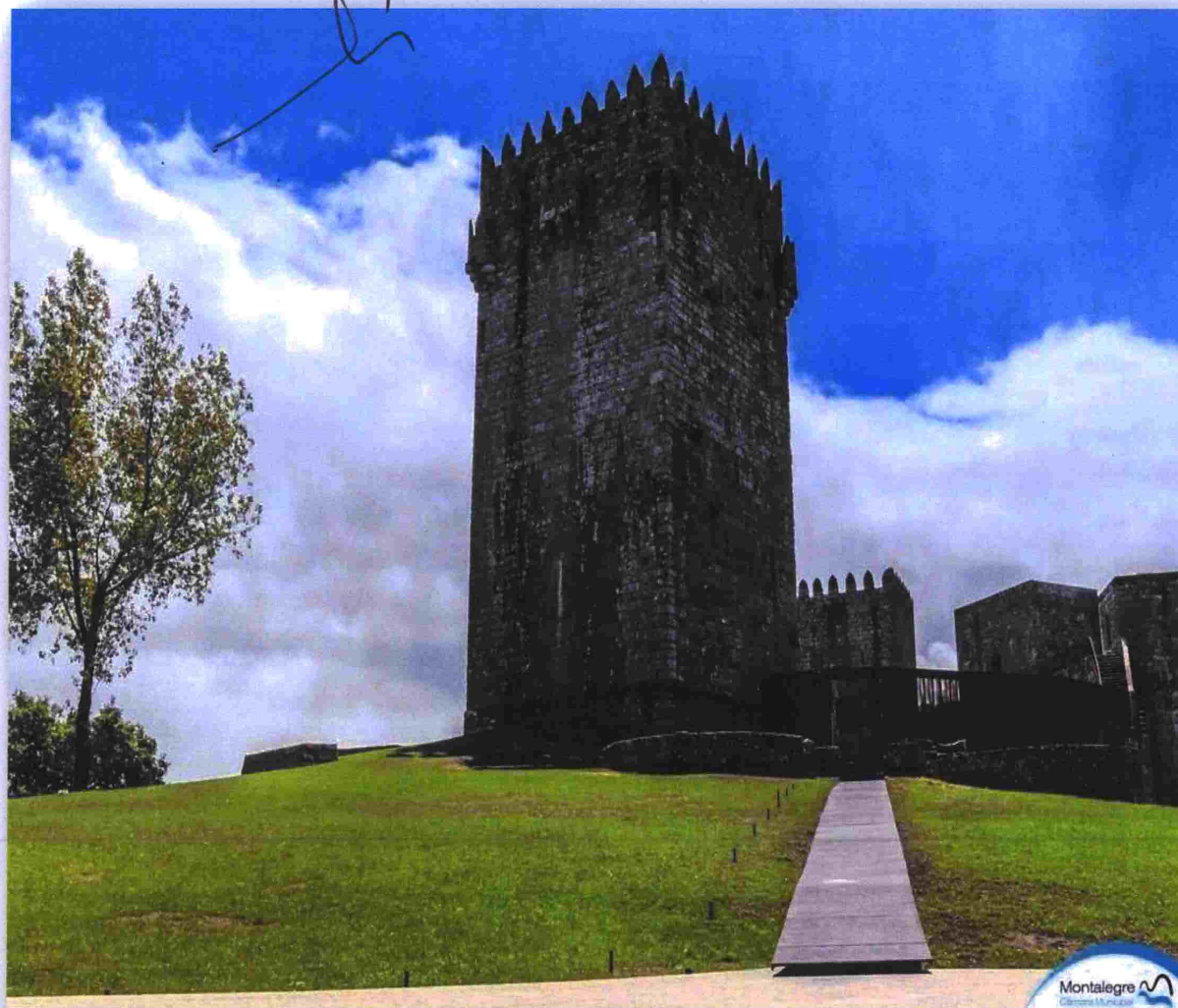



Secretário







DOCUMENTO PREVISIONAIS

ANO 2023

2023



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

**APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
PREVISIONAIS**

Índice

I – NOTA DE ABERTURA	2
II - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS DOCUMENTO PREVISIONAIS	5
III – ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO – ANO 2023	6
1 – ORÇAMENTO	7
1.1 – ORÇAMENTO DA RECEITA	9
1.1.1 - ESTRUTURA DAS RECEITAS CORRENTES	9
1.1.2 - ESTRUTURA DAS RECEITAS CAPITAL	13
1.2 – ORÇAMENTO DA DESPESA	14
1.2.1 - ESTRUTURA DA DESPESA CORRENTE	15
1.2.2 - ESTRUTURA DA DESPESA DE CAPITAL	19
2 - AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO	20
2.1. – PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES MUNICIPAIS	21
2.2 – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS	23
IV – MAPAS DO OÇAMENTO E GOPS	
V – MAPA PREVISÃO DE EMPRÉSTIMOS	
VI - NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	
VII – MAPA DE PESSOAL	
VIII - ENCERRAMENTO	

I – NOTA DE ABERTURA

Atendendo à situação económico-financeira e social que se vive em todo o mundo, decorrente da grande volatilidade do preço do petróleo, do aumento generalizado dos preços e das taxas de juro, sendo que não se consegue antecipar de forma cabal os seus efeitos, apresenta-se este Plano e Orçamento que procura ir ao encontro da visão estratégica e linhas programáticas constantes do Programa Eleitoral sufragado no ano passado e que, contemplando estas duas realidades, concretiza os investimentos em curso, bem como lança os novos projetos para o futuro.

É fundamental aproveitar as oportunidades, apostando em projetos estruturantes que criem as condições para continuar a alavancar o concelho que se pretende mais empreendedor, mais coeso e mais atrativo.

Neste Plano e Orçamento integram-se e adequam-se os objetivos do Desenvolvimento Sustentável na Agenda 2030, operacionalizados através do PRR, do Acordo de Parceria e demais Programas e Fundos, fundamentais para o alcance destes objetivos.

Assim, valorizar os recursos e produtos turísticos, em consonância com a Política Turística Regional e no âmbito da CIMAT, qualificando a oferta, é desafio de curto prazo. A requalificação e valorização do espaço público, dos espaços verdes e de lazer inserem-se nesta visão de atratividade que se pretende para todo o concelho;

Qualificar e valorizar os espaços de acolhimento industrial do concelho, criar e promover redes de cooperação, criar condições para a instalação de centros de investigação, incubação e desenvolvimento de projetos potenciadores de valor económico e social, promovendo o empreendedorismo, designadamente o jovem e a criação de emprego, são objetivos a concretizar;

Dinamizar os centros das sedes de freguesia, os mercados municipal e local, envolvendo as Juntas de Freguesia, os agentes económicos e a comunidade através de animação económica e cultural é a aposta deste Executivo, de modo a promover a produção e o comércio, valorizar os circuitos curtos e criar novas oportunidades;

A educação e a coesão social são prioridades e, aliadas à cultura, à saúde, à formação, ao desporto e à juventude, assumem-se como fatores determinantes para a construção de uma sociedade mais equilibrada, mais empreendedora e mais responsável;

Também o desenvolvimento de ações de reordenamento do território e gestão da paisagem, promovendo a valorização da matriz identitária dos núcleos centrais com a expansão responsável e necessária da malha urbana, procura o equilíbrio e o crescimento urbano sustentável e racional.

As propostas consubstanciadas neste Plano e Orçamento procuram responder às necessidades da comunidade, às ambições dos diferentes públicos e à estratégia de desenvolvimento pensada para o concelho, assente no desenvolvimento e apoio de ações promotoras de sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos, aumento da competitividade, valorização do capital humano e aposta na inclusão social e no emprego como prioridades de intervenção.

Com este Plano, serão concluídos os seguintes investimentos:

- Requalificação dos Percursos Pedonais em Montalegre
- Requalificação da Piscina Municipal
- Instalação da Loja do Cidadão
- Construção do Centro SIPAM
- Ampliação da EB1 de Salto

Este Plano perspetiva também os grandes investimentos:

- Ampliação da EB1 de Cabril
- Ampliação do Centro Escolar
- Canil Municipal
- Complexo Polivalente de Salto
- Creche em Salto
- Construção de Centro de Recursos/incubadora
- Estrada Montalegre – Chaves (Acessibilidade A24)
- Ciclo Urbano da Água
- Requalificação da Central de Camionagem
- Reabilitação e regeneração urbanas
- Ampliação das zonas industriais em Montalegre e Salto

Continuaremos a atender ao abastecimento público de água e saneamento com a requalificação/criação de novas redes, bem como ao aumento da recolha seletiva com a colocação de mais ecopontos em todo o território, procurando tornar o concelho mais Verde.

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

A beneficiação da Rede Viária é de resolução continuada com a conservação das vias e arruamentos, bem como da sua sinalização.

No domínio da ação social, e porque o bem estar e qualidade da vida das pessoas são um dos pilares fundamentais e uma das prioridades da ação governativa do Município, além dos apoios previstos nos diferentes regulamentos, as prioridades prendem-se com a promoção de habitação digna, apoiando as associações nos grandes investimentos como seja o CAO e Lar Residencial.

A proteção civil e a defesa da floresta continuam a ser pilares de coesão territorial para este Executivo, bem como as associações, interlocutores privilegiados entre a comunidade e a Câmara.

Mas sendo o nosso território maioritariamente rural, a agricultura a produção pecuária está na linha da frente dos apoios uma vez que são eles os grandes geradores de riqueza, emprego e garantia da distinção de Património Agrícola Mundial. Procuraremos também ter na linha da frente a valorização do património histórico e natural, articulando com as entidades envolvidas.

No desporto, a formação e prática desportivas são essenciais para a saúde, desenvolvimento e bem estar de crianças e jovens pelo que iremos continuar a apoiar.

Quanto à educação o objetivo é continuar a contribuir para a melhoria da escola pública, quer no que respeita as infraestruturas e equipamentos, quer no apoio e desenvolvimento de planos de promoção do sucesso escolar. Mas o mais importante projeto, ao nível da mobilidade, para o nosso concelho e para toda a região é a ligação à A24 pelo que tudo faremos para que este importante projeto tenha seguimento.

Como característica da boa governação do Executivo Municipal, o Orçamento para 2023 foi elaborado tendo por base as melhores práticas do planeamento estratégico de gestão financeira bem como os valores fundamentais como a transparência, o rigor e o equilíbrio orçamental. A boa saúde financeira da autarquia e o cumprimento rigoroso dos compromissos assumidos com os empreiteiros e fornecedores, pagando dentro dos prazos continua a ser garante do respeito e confiança, apresentando-se um orçamento sólido, realista e transparente que dá prioridade às pessoas, ao território, às atividades e à participação fundamentais para tornar o concelho de Montalegre mais atrativo e onde é bom viver.

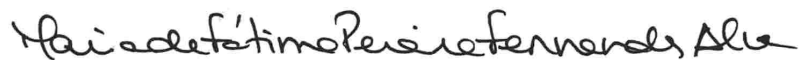
A Presidente da Câmara,

II - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS DOCUMENTO PREVISIONAIS

O Orçamento para o ano 2023 foi elaborado no âmbito da competência da Câmara Municipal conforme disposto na alínea c) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e apresentado à Assembleia Municipal para efeitos da alínea a) do nº1 do artigo 25º da referida Lei, os seguintes documentos:

- Relatório
- Resumo do Orçamento
- Resumo do orçamento da Receita e da Despesa
- Orçamento Plurianual da Receita
- Orçamento Plurianual da Despesa
- Plano Plurianual de Atividades Municipais
- Plano Plurianual de Investimento
- Mapa de Previsão de Empréstimos de M/L Prazo
- Normas de execução Orçamental
- Mapa de Pessoa

A Presidente da Câmara



(Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)

III – ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO – ANO 2023

O Orçamento para o ano de 2023 constitui um dos principais instrumentos de política municipal. É nele que tem tradução prática o programa autárquico, constituindo um elemento estruturante e tradutor da política de intervenção local.

A proposta do Orçamento para o ano 2023 apresentado neste documento, foi elaborado no âmbito do novo normativo contabilístico SNC AP, Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, que integra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas contabilísticas e o plano de contas multidimensional, tendo sido garantido o cumprimento dos princípios orçamentais, bem como das regras previsionais Plano Oficial de Contabilidade Autárquica (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, e ulteriores alterações, ainda em vigor.

Para que os objetivos estratégicos definidos e transpostos nos documentos previsionais sejam executados devem os mesmos obedecer à sua norma de execução orçamental, onde se encontram estabelecidas um conjunto de regras que permitem assegurar o cumprimento das diversas disposições legais existentes.

A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que entrou em vigor em 1 de janeiro 2014, alterada pela Lei nº 51/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o novo regime financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais. No seu artigo 8º tem expresso o Princípio da solidariedade nacional recíproca, segundo o qual, o estado e as Autarquias locais estão vinculados a um dever de solidariedade nacional recíproca que obriga à contribuição proporcional do setor local para o equilíbrio das contas públicas nacionais. Tendo em vista a consolidação das contas públicas, em situação excecionais e transitórias, podem ser estabelecidos, através do Orçamento do estado, limites adicionais à dívida total autárquica, bem como a prática de atos que determinem a assunção de encargos financeiros com impacto nas contas públicas pelas autarquias locais.

Determina o artigo 47.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada recentemente pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, que “os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo”, onde se inclui o Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) e o Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local (QMPFAL).

Em conformidade com a nota informativa nº 1/2016 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, referente à elaboração de proposta de Quadro Plurianual de Programação Orçamental, e não tendo havido entendimento diferente ora exposto, indicam-se os totais de receita e despesa para o horizonte temporal 2024 / 2027.

Quadro Plurianual de Programação Orçamental

Receita	22.423.000,00	22.703.000,00	22.775.000,00	22.850.000,00
Despesa	22.423.000,00	22.703.000,00	22.775.000,00	22.850.000,00

1 – ORÇAMENTO

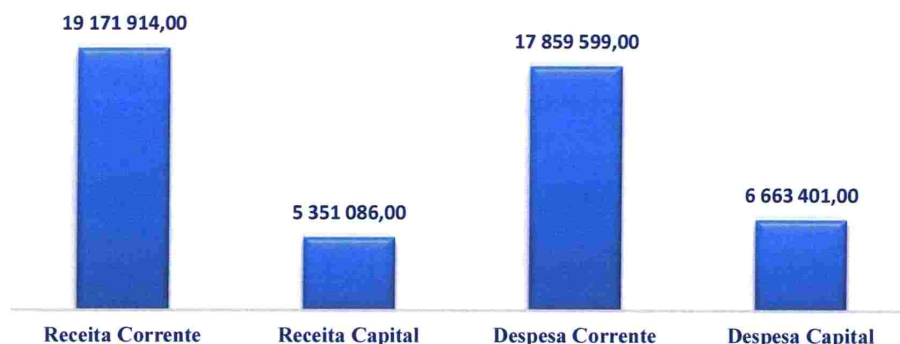
Sabendo que os recursos que a Autarquia tem ao seu dispor são escassos, a necessidade da otimização dos mesmos torna-se uma necessidade mais premente. Com a entrada do novo sistema contabilístico os Documentos Previsionais revelam-se assim um instrumento de gestão fundamental, pois neles estão definidas as linhas de desenvolvimento estratégico e políticas financeira a médio e longo prazo. O objetivo de transformação de intenções em ações, tem uma função inicial de previsão, constituindo na inscrição orçamental de todas as receitas e despesas que o município espera obter, ou realizar, durante o ano e anos seguintes (até 2027).

O Orçamento municipal é plurianual, apresenta um horizonte de cinco anos, tanto na previsão da receita como na previsão da despesa. A inexistência de previsão expressa de regras para o apuramento da receita e da despesa plurianual, utilizando as regras previsionais do POCAL (que se mantêm em vigor), as variações % do deflador do PIB (consumo público) a setembro do CFP (Conselho de Finanças Pública) é o indicador utilizado para a estimativa dos referidos valores.

A previsão orçamental para o ano 2023 já contempla a nível da receita e da despesa as verbas relativas à descentralização de competências prevista na Lei nº 50/2018 de 16 de agosto, no que diz respeito ao setor da educação e ação social, no que diz respeito ao setor da saúde se vier a concretizar-se no decurso da gerência de 2023 vai implicar ajustamentos necessários para a admissão desse novo compromisso.

A previsão da **Receita** e da **Despesa** para o ano económico de 2023 é apresentado no gráfico que se segue, onde se encontram discriminados os valores pelos dois grandes agrupamentos da classificação económica – **Corrente e Capital**.

ORÇAMENTO



Em análise ao gráfico, verifica-se que a receita corrente representa 78,2% da receita total, cabendo os restantes 21,8% à receita de capital. Na componente da despesa, o peso relativo à despesa corrente ascende a 72,8 %, enquanto a despesa de capital se fixa nos 27,2 %.

De acordo com o disposto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, o **Princípio do Equilíbrio** estabelece que os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. A receita corrente bruta deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

REGRAS ORÇAMENTAIS

LEI 73/2013 - ARTIGO 40 °

Receita Corrente	19 171 914,00 €
Despesa Corrente	17 860 599,00 €
Amortizações médias Empréstimos M/L Prazo	317 792,10 €
Equilíbrio Orçamental - Poupança Corrente	993 522,90 €
APURAMENTO DO SALDO CORRENTE	
Receita corrente cobrada (1)	19 171 914,00 €
Despesa corrente paga (2)	17 860 599,00 €
Saldo corrente (3) = (1) - (2)	1 311 315,00 €
Amortizações previstas (4)	302 203,54 €
Saldo corrente deduzido pelas amortizações (5) = (3)- (4)	1 009 111,46 €
Total Receitas correntes (6)	19 171 914,00 €
5% das receitas correntes totais (7) = (6) x 5%	958 595,70 €

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

O Orçamento para o ano 2023 cumpre as regras orçamentais previstas na Lei 73/2013 de 3 de setembro como se pode verificar no quadro acima apresentado.

1.1 – ORÇAMENTO DA RECEITA

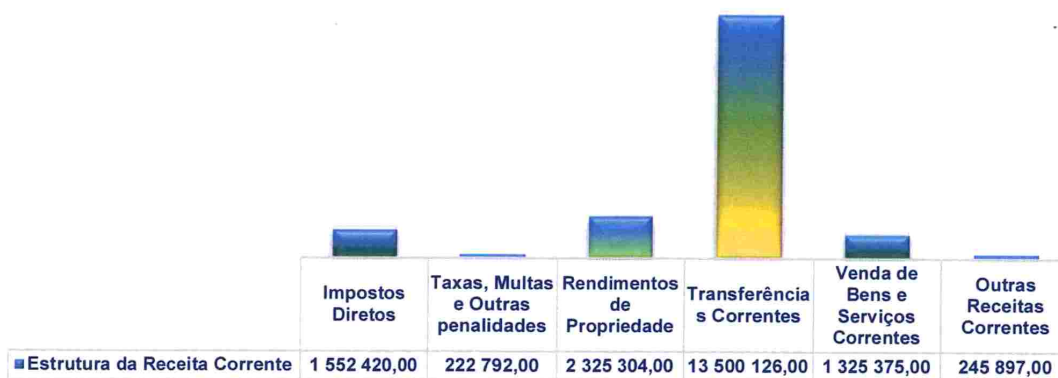
A previsão da Receita Corrente teve como base e como critério principal a média aritmética simples dos valores arrecadados nos últimos vinte e quatro meses, quer no que respeita às Taxas e Tarifas cobradas pelo Município, quer para os Impostos liquidados pela Administração Central, bem como as receitas provenientes da venda de bens e serviços correntes.

No cumprimento do disposto no artigo nº 97, da Lei nº 12/2022, de 27 de junho. “os municípios não podem, na elaboração dos documentos previsionais para 2023, orçar receitas respeitantes à venda de bens de imóveis em montantes superiores à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos últimos 36 meses que precedem ao mês da sua elaboração”.

1.1.1 - ESTRUTURA DAS RECEITAS CORRENTES

As Receitas Correntes são aquelas que repercutem no património não duradouro da Autarquia, são provenientes de rendimentos no período orçamental.

RECEITA CORRENTE



Receitas Tributárias

As propostas aprovadas pelo Órgão Executivo (18/08/2022) e posteriormente pelo Órgão Deliberativo (30/09/2022), foram para as Taxas de IMI a liquidar no próximo ano, o mínimo legalmente admissível, ou seja 0,3% para os prédios urbanos - CIMI no nº 1, do artigo 12º - 0,3%

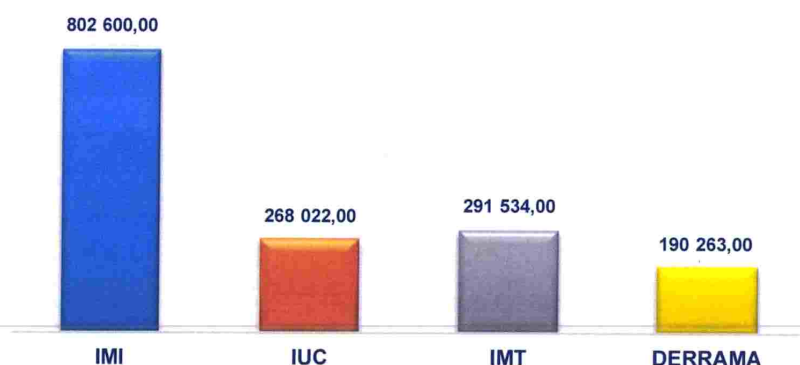
MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

a 0,45% para os prédios urbanos e 0,8% para os prédios rústicos. A redução da taxa de IMI, caso incida sobre imóvel destinado à habitação própria e permanente a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao nº de dependentes nos termos previsto do código do IRS, que compõem o agregado familiar a 31 de dezembro.

Foi aprovado pelo Órgão Executivo (18/08/2022) e posteriormente pelo Órgão Deliberativo (30/09/2022), o Imposto Municipal de Derrama em 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior superior a 150 000,00 €, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do concelho de Montalegre por sujeitos passivos, residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste concelho.

O IMI é a componente com mais destaque no grupo das receitas fiscais, com um peso de 51,7%.

IMPOSTOS DIRETOS



Taxas, Multas e Outras Penalidades

As Taxas incluem os pagamentos de particulares e entidades empresariais pela prestação de serviço público local, na utilização privada de bens de domínio público e privado das autarquias locais.

Nas Multas e Outras Penalidades são contabilizadas as receitas provenientes de juros de mora, coimas e penalidades por contraordenações e multas e penalidades diversas.

Rendimentos de Propriedade

Nos Rendimentos de Propriedade contabilizam-se as receitas resultantes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos), rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos e ativos incorpóreos (direitos de autores, patentes e outros).

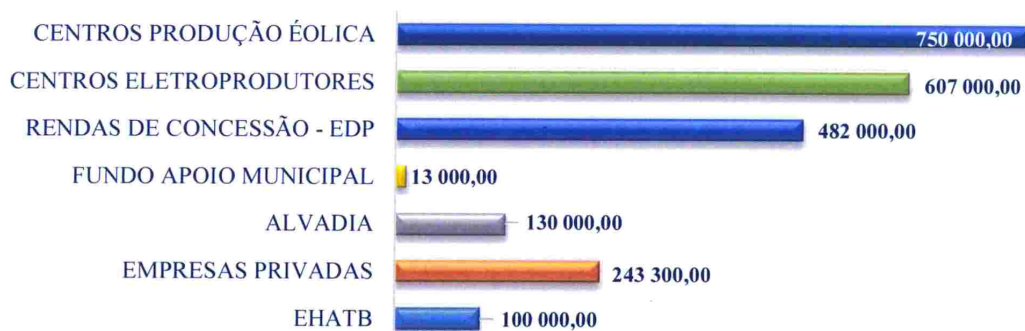
MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

Relativamente aos juros dividendos e outras participações nos lucros, referem-se a juros de depósitos e outras aplicações financeiras, incluindo as receitas resultantes de dividendos e de lucros resultantes das participações detidas pelo município em Sociedades societárias.

Na rubrica “Rendas – outros”, abrange as receitas provenientes das rendas de concessão à EDP pela utilização de bens de domínio público, a receita pela implementação no concelho de centros electroprodutores, no cumprimento do Decreto-Lei n.º 242/83, de 6 de dezembro, assim como o benefício de 2,5% sobre a faturação de energia produzida pelos parques eólicos, conforme o disposto no n.º 27 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 33-A/2005, de 16 de fevereiro.

A previsão da receita para este encontra-se representada capítulo no gráfico abaixo:

RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE



Transferências Correntes

As Transferências Correntes representam recursos financeiros sem qualquer contrapartida, destinados a financiar despesa corrente ou sem afetação preestabelecida, constituindo o maior peso no cômputo da previsão das receitas totais **55,1%**.

Transferências Correntes



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE**Venda de Bens e Prestação de Serviços**

Incluem-se as receitas quer com o produto da Venda dos Bens, quer ainda com o recebimento de Prestações de Serviços. As receitas enquadradas neste capítulo estão subjacentes a preços que correspondem valores sensivelmente idênticos ao custo de produção dos bens ou serviços prestados.

07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1 325 375,00
07.01	VENDA DE BENS	298 651,00
07.01.08	MERCADORIAS	298 650,00
07.01.08.02	ÁGUA	298 500,00
07.01.08.04	MATERIAL DE DIVULGAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA	150,00
07.01.10	DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS	1,00
07.02	SERVIÇOS	1 009 323,00
07.02.08	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO	167 605,00
07.02.08.01	SERVIÇOS SOCIAIS	40 001,00
07.02.08.01.01	REFEIÇÕES ESCOLARES - JI EB1	14 000,00
07.02.08.01.02	REFEIÇÕES ESCOLARES - EB2,3 S	26 000,00
07.02.08.01.99	OUTROS	1,00
07.02.08.02	SERVIÇOS RECREATIVOS	1,00
07.02.08.03	SERVIÇOS CULTURAIS	1,00
07.02.08.04	SERVIÇOS DESPORTIVOS	127 602,00
07.02.08.04.01	COMPLEXO DESPORTIVO	7 600,00
07.02.08.04.02	PISCINAS MUNICIPAIS	1,00
07.02.08.04.03	CIRCUÍTO INTERNACIONAL	120 000,00
07.02.08.04.99	OUTROS	1,00
07.02.09	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	841 718,00
07.02.09.01	SANEAMENTO (RAMAIS)	1 600,00
07.02.09.02	RESÍDUOS SÓLIDOS	268 490,00
07.02.09.03	TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS	15 001,00
07.02.09.03.02	TRANSPORTES ESCOLARES	15 000,00
07.02.09.03.03	TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS	1,00
07.02.09.05	CEMITÉRIOS	10 460,00
07.02.09.06	MERCADOS E FEIRAS	2 990,00
07.02.09.09	REEMBOLSOS DE SEGUROS	1,00
07.02.09.99	OUTROS	543 176,00
07.02.09.99.01	TARIFA FIXA ÁGUA	377 100,00
07.02.09.99.02	RAMAIS DE ÁGUA	1 310,00
07.02.09.99.03	EDIFÍCIO ALBINO FIDALGO (CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO)	9 016,00
07.02.09.99.04	SANEAMENTO FIXO	154 000,00

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

07.02.09.99.99	OUTROS	1 750,00
07.03	RENDAS	17 401,00
07.03.01	HABITAÇÕES	7 400,00
07.03.04	LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL	10 000,00
07.03.99	OUTRAS	1,00

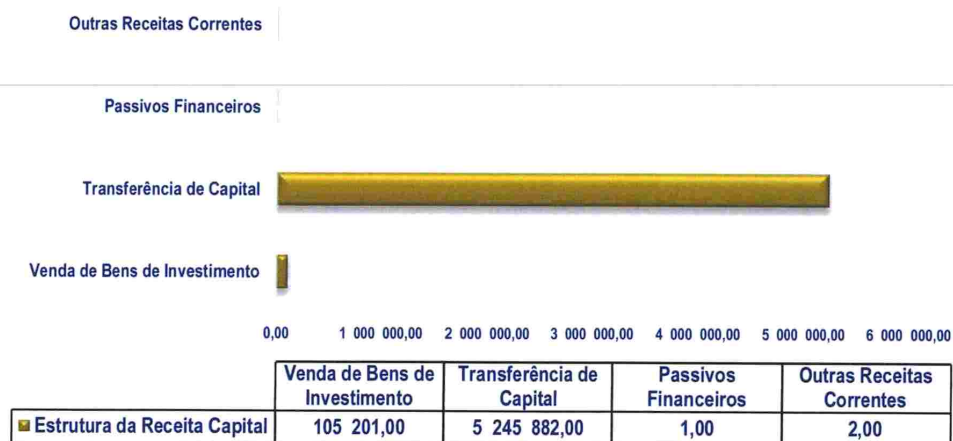
Outras Receitas Correntes

As Outras Receitas Correntes, compreendem as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigos próprios deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extraviado de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos, pertencente á entidade.

1.1.2 - ESTRUTURA DAS RECEITAS CAPITAL

No que concerne às Receitas de Capital, ou seja, aquelas que são arrecadadas pela Autarquia e que normalmente, alteram o seu património duradouro.

RECEITA CAPITAL



Venda de Bens de Investimentos

Compreende os rendimentos provenientes da alienação a título oneroso, de bens imoveis, que na sua aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimentos.

A previsão da receita neste capítulo esta limitada à média aritmética da receita arrecadada nos últimos trinta e seis meses - artigo nº 97 da Lei nº 12/2022, de 27 de junho.

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

Transferências de Capital

Entende-se por Transferência de Capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesa de capital.

Neste capítulo são contabilizadas as transferências do Orçamento do Estado, Serviços e Fundos Autónomos, de Entidades Privadas e da União Europeia (Portugal 2020), destinados ao financiamento de despesas de investimento.

À semelhança do que acontece com a receita corrente, também a previsão das receitas de capital para o ano 2023, assenta nas transferências de capital como a principal fonte de financiamento.

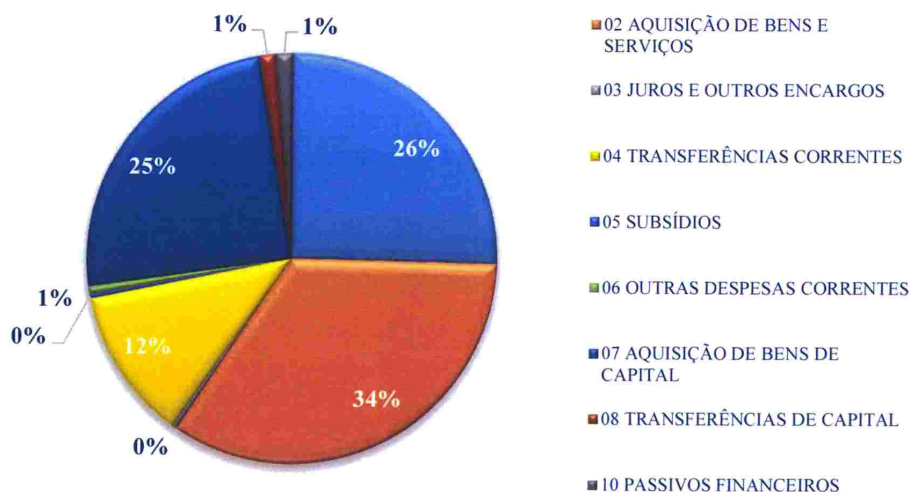
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5 245 882,00
10.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	2,00
10.01.02	PRIVADAS	2,00
10.01.02.02	PROTOCOLO IBERDROLA	1,00
10.01.02.03	OUTRAS	1,00
10.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5 245 880,00
10.03.01	ESTADO	2 417 086,00
10.03.01.01	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	1 116 110,00
10.03.01.05	Nº 3 DO ARTIGO 35º - LEI 73/2013	1 300 975,00
10.03.01.06	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI Nº 50/2018	1,00
10.03.07	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	2 397 284,00
10.03.07.03	NORTE 2020 - PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL NORTE	2 397 283,00
10.03.07.99	OUTROS	1,00
10.03.08	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	431 510,00
10.03.08.06	IRUH	269 800,00
10.03.08.99	OUTRAS	161 710,00

1.2 – ORÇAMENTO DA DESPESA

A realização da despesa tem como princípio fundamental, no âmbito das competências legalmente conferidas às Autarquias, a afetação de recursos ao desenvolvimento de atividades para a satisfação das necessidades da população local, aplicando as regras e princípios orçamentais instituídos pelo POCAL e pelo novo normativo SNC-AP.

A previsão para 2023 é de que as despesas atinjam o montante de 24 523 000,00 € em consonância com a receita prevista, sendo 17 860 599, 00 € a título de despesa corrente e 6 662 401,00 € de despesa de capital.

DESPEZA



1.2.1 - ESTRUTURA DA DESPESA CORRENTE

São Despesas Correntes as que afetam somente património não duradouro da Autarquia, correspondem a cerca 72,8 % da despesa total do Município prevista para o ano de 2023.

Despesas com Pessoal

As Despesas com Pessoal representam **25,4%** do total das despesas previstas no orçamento para o ano 2023. Neste agrupamento consideram-se todas as remunerações principais, abonos e compensações, dos eleitos, dos membros dos respetivos gabinetes de apoio, dos trabalhadores em funções públicas, bem como dos outros colaboradores que prestam serviços à Autarquia em contrato de regime de tarefa ou avença.

Compreende-se também no âmbito deste agrupamento as despesas que a Autarquia tem como entidade patronal, para com a segurança social e com a saúde dos seus trabalhadores em funções públicas.

DESPESAS COM O PESSOAL	
TITULARES DE ORGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	126 000,00
PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO	3 530 000,00
PESSOAL CONTRATADO A TERMO	20 000,00
PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	160 000,00
PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	10 000,00
REPRESENTAÇÃO	43 000,00
SUPLEMENTOS E PRÉMIOS	6 000,00
SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	372 201,00
SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	580 001,00

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	7 000,00
ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	105 001,00
ENCARGOS COM A SAÚDE	140 000,00
OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE	90 000,00
SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	10 000,00
OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	10 000,00
CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÃO	580 000,00
SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	390 000,00
OUTRAS PENSÕES	6 500,00
SEGUROS ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS PROFISSIONAIS	42 200,00
EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO	1 000,00

Na previsão da despesa com pessoal estão incluídos os valores relativos à descentralização de competências (Lei nº 50/2018, de 16 de agosto) na área da Ação social.

Aquisição de Bens e Serviços

As Aquisições de Bens e Serviços Correntes representam **34,2%** das despesas totais previstas em orçamento. Nesta rubrica fazem parte os encargos com as instalações, transportes e refeições escolares, a iluminação pública, recolha e tratamento dos resíduos, os tratamentos de efluentes, aquisição de serviços de limpeza urbana e rede viária (bermas e aquedutos), a conservação de bens, comunicações e outras aquisições de bens e serviços. A estimativa destas despesas tem como base os valores executados à data da elaboração do orçamento, ponderando as devidas necessidades.

02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	8 355 094,00
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS	1 470 002,00
02.01.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	320 000,00
02.01.02.01	GASOLINA	30 000,00
02.01.02.02	GASÓLEO	275 000,00
02.01.02.99	OUTROS	15 000,00
02.01.04	LIMPEZA E HIGIENE	35 000,00
02.01.06	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	1,00
02.01.07	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	10 000,00
02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	25 000,00
02.01.12	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	105 000,00
02.01.12.01	PEÇAS	40 000,00
02.01.12.02	PNEUS	65 000,00
02.01.15	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	8 000,00
02.01.16	MERCADORIAS PARA VENDA	180 000,00

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

02.01.16.01	ÁGUA	180 000,00
02.01.17	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	5 000,00
02.01.18	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	1 500,00
02.01.20	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	47 000,00
02.01.21	OUTROS BENS	733 501,00
02.01.21.01	EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	10 000,00
02.01.21.02	ARRUAMENTOS E REDE VIÁRIA	230 000,00
02.01.21.03	BRIGADAS MUNICIPAIS	10 000,00
02.01.21.04	PARQUES E JARDINS	15 000,00
02.01.21.05	ÁGUAS E SANEAMENTOS	100 000,00
02.01.21.06	EDUCAÇÃO	50 000,00
02.01.21.07	INFORMÁTICA	50 000,00
02.01.21.99	OUTROS	268 501,00
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	6 885 092,00
02.02.01	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	505 001,00
02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE	911 000,00
02.02.02.01	RESIDUOS SÓLIDOS-RECOLHA E TRATAMENTO	505 000,00
02.02.02.02	RESIDUOS SÓLIDOS-RECOLHA INDIFERENCIADA	161 000,00
02.02.02.03	EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	55 000,00
02.02.02.04	LIMPEZA URBANA	110 000,00
02.02.02.99	OUTROS	80 000,00
02.02.03	CONSERVAÇÃO DE BENS	220 000,00
02.02.03.01	MÁQUINAS E VIATURAS	60 000,00
02.02.03.02	EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	50 000,00
02.02.03.03	ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	50 000,00
02.02.03.04	REDE VIÁRIA	30 000,00
02.02.03.05	ESCOLAS DR. BENTO CRUZ E BAIXO BARROSO	30 000,00
02.02.09	COMUNICAÇÕES	101 500,00
02.02.10	TRANSPORTES	1 253 000,00
02.02.10.01	TRANSPORTES ESCOLARES	1 100 000,00
02.02.10.02	ALUGUER DE VIATURAS	58 000,00
02.02.10.03	ALUGUER DE MÁQUINAS	60 000,00
02.02.10.99	OUTROS	35 000,00
02.02.11	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	15 000,00
02.02.12	SEGUROS	63 500,00
02.02.13	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	25 000,00
02.02.14	ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	103 522,00
02.02.15	FORMAÇÃO	15 000,00
02.02.16	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	340 000,00
02.02.17	PUBLICIDADE	121 300,00
02.02.17.01	DIÁRIO RÉPUBLICA	5 000,00
02.02.17.02	CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E PROMOCIONAIS	55 000,00

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

02.02.17.99	OUTRAS	61 300,00
02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	10 000,00
02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	620 000,00
02.02.22	SERVIÇOS DE SAÚDE	10 000,00
02.02.24	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	80 000,00
02.02.25	OUTROS SERVIÇOS	2 491 269,00
02.02.25.01	RECOLHA DE EFLUENTES	180 000,00
02.02.25.02	DESPORTO	490 000,00
02.02.25.03	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	746 000,00
02.02.25.04	CULTURA	230 000,00
02.02.25.05	EDUCAÇÃO	328 000,00
02.02.25.06	OUTROS	517 269,00

Juros e Outros Encargos

Inscreve-se na rubrica Encargos Corrente da Dívida, a despesa relacionada com os juros dos empréstimos contratados, os juros suportados com a locação financeira e ainda juros de dívida contraídas, de acordo com a legislação em vigor.

Transferências Correntes

As Transferências Correntes representam cerca de 12% do total da despesa. Destinam-se à atribuição de apoio financeiro a várias Instituições do Concelho e encontram-se discriminadas no Plano de Atividades Municipais (PAM). Encontram-se também nesta rubrica os valores provenientes das políticas ativas de emprego – Contratos de Emprego e Inserção.

04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2 943 700,00
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	40 000,00
04.03.01	ESTADO	5 000,00
04.03.01.01	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS	5 000,00
04.03.05	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	35 000,00
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	761 500,00
04.05.01	CONTINENTE	761 500,00
04.05.01.02	FREGUESIAS	414 000,00
04.05.01.04	ASSOCIAÇÕES MUNICÍPOS	347 500,00
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1 957 200,00
04.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1 957 200,00
04.07.01.01	DESPORTOS E TEMPOS LIVRES	571 800,00
04.07.01.02	ACÇÃO SOCIAL	270 500,00

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

04.07.01.03	CULTURA	154 900,00
04.07.01.04	OUTRAS	960 000,00
04.08	FAMÍLIAS	185 000,00
04.08.02	OUTRAS	185 000,00
04.08.02.01	CONTRATOS EMPREGO - INSERÇÃO	180 000,00
04.08.02.02	OUTRAS	5 000,00

Subsídios

Esta rubrica contempla subsídios atribuídos ao setor empresarial, encontrando-se discriminados no Plano de Atividades Municipais.

05	SUBSÍDIOS	83 400,00
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	83 400,00
05.01.03	PRIVADAS	83 400,00

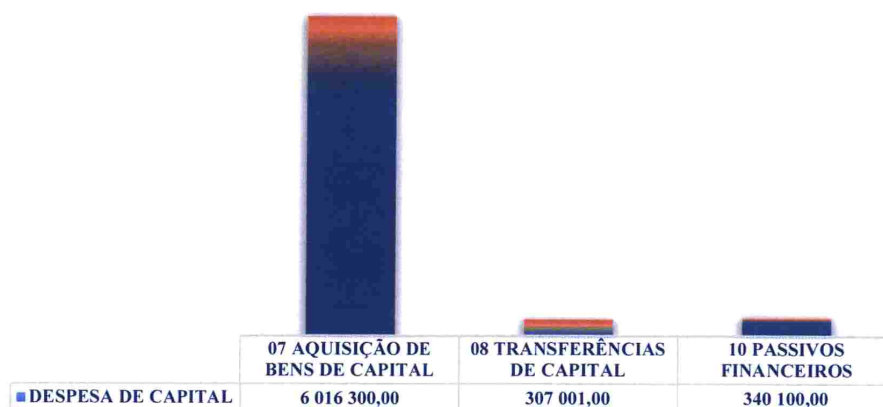
Outras Despesas Correntes

No agrupamento Outras Despesas Correntes estão incluídas as restituições ou contribuições que não sejam em termos da Lei em vigor por abate à receita, assim como outras despesas com uma função meramente residual.

1.2.2 - ESTRUTURA DA DESPESA DE CAPITAL

A previsão da Despesa de Capital para o ano de 2023 é de 6 663 401,00 euros, representando 27,2 % do total da despesa prevista.

Despesa Capital



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

Aquisição de Bens de Capital

Conforme leitura do quadro / gráfico anterior, a grande fatia da Despesa de Capital contabiliza-se na rubrica de Aquisição de Bens de Capital, representando cerca de **90%** da despesa de capital prevista no orçamento para o ano 2023.

As Aquisição de Bens e Capital encontram-se discriminados por classificação funcional no Plano Plurianual de Investimentos.

Transferência de Capital

De forma indireta, a Autarquia realizará e/ou apoiará investimento a executar por terceiras Entidades, cujas verbas serão classificadas por Transferências de Capital, representando aproximadamente **5%** da despesa de capital.

08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	307 001,00
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	77 001,00
08.05.01	CONTINENTE	77 001,00
08.05.01.02	FREGUESIA	76 000,00
08.05.01.04	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	1 001,00
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	230 000,00
08.07.01	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	12 000,00
08.07.02	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS- ACÇÃO SOCIAL	218 000,00

Passivos Financeiros

Os Passivos Financeiros compreendem as operações financeiras englobando as de tesouraria e as de médio e longo prazo, que envolvem os pagamentos decorrentes das amortizações de empréstimos.

2 - AS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

As **Grandes Opções do Plano** (GOP'S) apresentadas num horizonte móvel de quatro anos, constituem o elemento primordial e estruturante das políticas macroeconómicas da autarquia a desenvolver para o ano a que se refere o orçamento. Serão parte integrante deste documento:

- O Plano de Atividades Municipais;
- O Plano Plurianual de Investimento.

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

Os projetos inscritos nas GOP'S estão ordenados pela classificação funcional, onde existem dotações definidas e não definidas. As dotações não definidas dizem respeito a projetos que aguardam aprovação de financiamento.

Funções Gerais

Este grupo de funções compreende as atividades de âmbito geral da administração local e serviços vocacionados para a proteção civil, a prevenção e o combate a incêndios e o socorro às populações civis em caso de acidentes e de calamidades. Abrange ainda os subsídios concedidos a instituições que prossigam tais objetivos.

Funções Sociais

Este grupo abrange os serviços que atendem à satisfação das necessidades tais como a educação, a saúde, a segurança e ação social, a habitação, o ordenamento do território, o saneamento básico, abastecimento de água, resíduos sólidos e os serviços recreativos, culturais, religiosos e cívicos.

Funções Económicas

As funções económicas compreendem as despesas com construção, conservação de via de transporte e comunicações, parque industriais, iluminação pública, atividades turísticas, bem como a dinamização de mercados e feiras.

Outras Funções

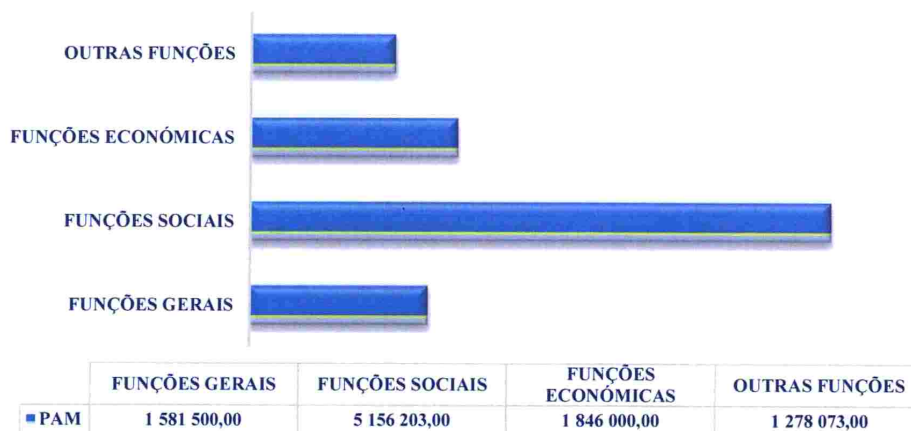
Neste grupo de despesa encontram-se as operações da dívida da autarquia (empréstimos) assim como as transferências efetuadas para outras entidades da administração central, regional ou local.

2.1. – PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES MUNICIPAIS

As principais componentes do Plano Plurianual de Atividades Municipais – PAM são de despesa corrente. Encontram-se também descritas neste documento as Transferência Correntes / Capital e as amortizações com os empréstimos (Passivos Financeiros).

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

PAM



O Plano de Atividades Municipais para o ano 2023 apresenta uma previsão de **9 861 776,00** euros sendo as Funções Sociais as que arrecadam maior verba, **5 156 203,00**.

FUNÇÕES SOCIAIS	
EDUCAÇÃO	1 922 000,00
ACÇÃO SOCIAL	580 500,00
ETAR'S - RECOLHA DE EFLUENTES	180 000,00
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	270 000,00
RESÍDUOS SÓLIDOS	672 000,00
PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO NATUREZA	50 000,00
CULTURA	418 000,00
DESPORTOS, RECREIO E LAZER	1 062 800,00

FUNÇÕES SOCIAIS



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

Nas funções sociais o grupo de despesa que mais se destaca é a Educação com um valor previsto de 1 922 000,00 euros.

Educação	1 922 000,00 €
Apoio à Família - Pré -Escolar	35 000,00 €
Transporte Escolares	1 277 500,00 €
Iluminação, Aquecimento nas Escolas, Telefones e Internet	86 500,00 €
Refeições Alunos	125 000,00 €
Livros Alunos Carenciados e outros Auxílios Económicos	37 000,00 €
Ações Animação com Escolas	8 000,00 €
Escolas EB2/3/S - Dr. Bento da Cruz e Baixo Barroso (transferências de competências)	313 000,00 €
Mexe-te nas Férias	40 000,00 €

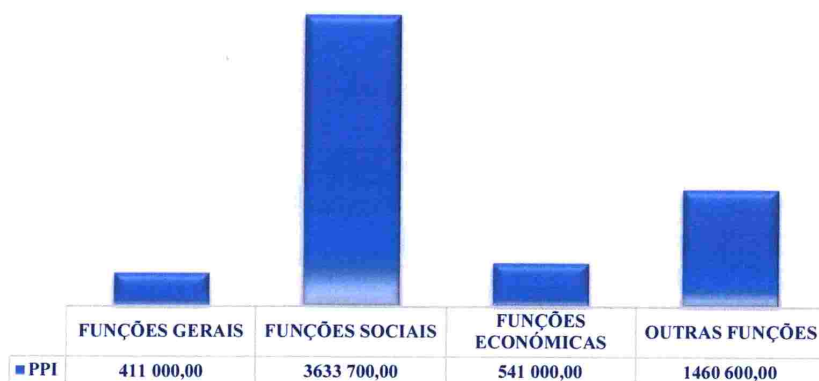
Considerando ainda, ser de realçar as dotações previstas nas Funções Económicas no valor de **1 846 000,00** euros repartido por diversos projetos.

2.2 – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

A previsão para o Plano Plurianual de Investimentos em 2023 é de **6 046 300,00** euros, sendo as Funções Sociais as que arrecadam maior verba **3 633 700,00** euros.

PPI	
FUNÇÕES GERAIS	411 000,00
FUNÇÕES SOCIAIS	3 633 700,00
FUNÇÕES ECONÓMICAS	541 000,00
OUTRAS FUNÇÕES	1 460 600,00

PPI



FUNÇÕES SOCIAIS	
EDUCAÇÃO	324 000,00
HABITAÇÃO	615 100,00
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	300 000,00
SANEAMENTO	302 000,00
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	403 500,00
RESÍDUOS SÓLIDOS	76 000,00
PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO NATUREZA	161 100,00
DESPORTO RECREIO E LAZER	1 452 000,00

Nas funções sociais a despesa mais relevante é na rubrica do desporto, onde se encontra o investimento relativo à requalificação das piscinas municipais.

No grupo outras funções com uma previsão de **1 460 600,00** euros, sendo que a despesa que mais contribui para esse valor é o projeto centro SIPAM de Barroso.



2023



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA

ENTIDADE CMM	RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS	APROVAÇÕES :
---------------------	---	--------------

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2023

R E C E I T A S	MONTANTE	%
RECEITAS CORRENTES		
01 IMPOSTOS DIRECTOS	1.552.420,00	6.3
02 IMPOSTOS INDIRECTOS		
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	222.792,00	0.9
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	2.325.304,00	9.5
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.500.126,00	55.1
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1.325.375,00	5.4
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.897,00	1.0
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	19.171.914,00	78.2
RECEITAS DE CAPITAL		
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	105.201,00	0.4
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.245.882,00	21.4
11 ACTIVOS FINANCEIROS		
12 PASSIVOS FINANCEIROS	1,00	0.0
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2,00	0.0
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	5.351.086,00	21.8
TOTAL GERAL	24.523.000,00	100.0

D E S P E S A S	MONTANTE	%
DESPESAS CORRENTES		
01 DESPESAS COM O PESSOAL	6.228.904,00	25.4
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	8.355.094,00	34.1
03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	95.000,00	0.4
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.943.700,00	12.0
05 SUBSÍDIOS	83.400,00	0.3
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	153.501,00	0.6
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	17.859.599,00	72.8
DESPESAS DE CAPITAL		
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	6.016.300,00	24.5
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	307.001,00	1.3
09 ACTIVOS FINANCEIROS		
10 PASSIVOS FINANCEIROS	340.100,00	1.4
11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	6.663.401,00	27.2
TOTAL GERAL	24.523.000,00	100.0

Presente em reunião ordinária/extraordinária do executivo Municipal de Montalegre, 30 / 11 / 2022

O Presidente da Câmara



O Vereador



presente em sessão / reunião ordinária / extraordinária da Assembleia Municipal de Montalegre, 22 / 12 / 2022

O Presidente da Assembleia


Secretário

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : RESUMIDA Desagregar : N Euros

Rubrica	Designação	Tipos de Dotação	Períodos anteriores	Orçamento 2023 Período	Soma	Plano orçamental plurianual			
						2024	2025	2026	2027
	Receita corrente		32.014,45	19.139.899,55	19.171.914,00	19.483.840,00	19.814.165,00	19.879.903,00	19.948.523,00
	Receita de capital		1.509,00	5.349.576,00	5.351.085,00	2.939.159,00	2.888.834,00	2.895.096,00	2.901.476,00
	Receita efetiva [1]		33.523,45	24.489.475,55	24.522.999,00	22.422.999,00	22.702.999,00	22.774.999,00	22.849.999,00
	Receita não efetiva [2]			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	Receita total [3] = [1] + [2]		33.523,45	24.489.476,55	24.523.000,00	22.423.000,00	22.703.000,00	22.775.000,00	22.850.000,00
	Despesa corrente			17.859.599,00	17.859.599,00	17.541.398,00	17.748.400,00	17.952.000,00	17.535.000,00
	Despesa de capital			6.323.301,00	6.323.301,00	4.561.502,00	4.634.500,00	4.503.000,00	4.995.000,00
	Despesa efetiva [4]			24.182.900,00	24.182.900,00	22.102.900,00	22.382.900,00	22.455.000,00	22.530.000,00
	Despesa não efetiva [5]			340.100,00	340.100,00	320.100,00	320.100,00	320.000,00	320.000,00
	Despesa total [6] = [4] + [5]			24.523.000,00	24.523.000,00	22.423.000,00	22.703.000,00	22.775.000,00	22.850.000,00
	Saldo total [3] - [6]		33.523,45	-33.523,45					
	Saldo global [1] - [4]		33.523,45	306.575,55	340.099,00	320.099,00	320.099,00	319.999,00	319.999,00

Presente em reunião ordinária/extraordinária do executivo Municipal de Montalegre, 30/11/2022

O Presidente da Câmara

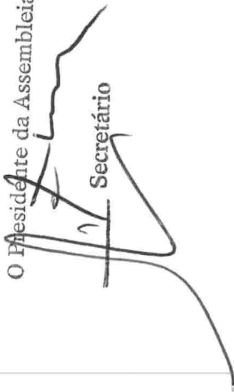


O Vereador



Presente em sessão / reunião ordinária / extraordinária da Assembleia Municipal de Montalegre, 22/12/2022

O Presidente da Assembleia



Secretário

Tipo de Orçamento : DA RECEITA		Tipo de Dotação		Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO					Desagregar : S		Euros	
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2023 Período	Soma	2024	2025	2026	2027				
R1	Receita corrente	32.014,45	19.139.899,55	19.171.914,00	19.483.840,00	19.814.165,00	19.879.903,00	19.948.523,00				
R11	Receita fiscal	1.552.420,00	1.552.420,00	1.552.420,00	1.603.651,00	1.643.740,00	1.674.971,00	1.706.796,00				
01	Impostos diretos	1.552.420,00	1.552.420,00	1.552.420,00	1.603.651,00	1.643.740,00	1.674.971,00	1.706.796,00				
0102	IMPOSTOS DIRECTOS	1.552.420,00	1.552.420,00	1.552.420,00	1.603.651,00	1.643.740,00	1.674.971,00	1.706.796,00				
010201	OUTROS	1.552.420,00	1.552.420,00	1.552.420,00	1.603.651,00	1.643.740,00	1.674.971,00	1.706.796,00				
010202	IMPOSTO MUNICIPAL IMÓVEIS	802.600,00	802.600,00	802.600,00	829.086,00	849.813,00	865.959,00	882.412,00				
010203	IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO	268.022,00	268.022,00	268.022,00	276.867,00	283.788,00	289.180,00	294.675,00				
010204	IMPOSTO MUNICIPAL TRANSACÇÕES ONEROSAS IMÓVEIS	291.534,00	291.534,00	291.534,00	301.155,00	308.683,00	314.548,00	320.525,00				
010205	DERRAMA	190.263,00	190.263,00	190.263,00	196.542,00	201.455,00	205.283,00	209.183,00				
010207	IMPOSTOS ABOLIDOS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00				
R12	Impostos indiretos											
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde											
R3	Taxas, multas e outras penalidades	8.829,71	213.962,29	222.792,00	230.139,00	235.893,00	240.376,00	244.942,00				
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	8.829,71	213.962,29	222.792,00	230.139,00	235.893,00	240.376,00	244.942,00				
0401	TAXAS	8.827,39	209.713,61	218.541,00	225.750,00	231.394,00	235.791,00	240.271,00				
040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	8.827,39	209.713,61	218.541,00	225.750,00	231.394,00	235.791,00	240.271,00				
04012301	MERCADOS E FEIRAS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00				
04012302	LOTEAMENTOS E OBRAS	8.183,07	46.552,93	54.736,00	56.542,00	57.956,00	59.057,00	60.179,00				
04012303	Ocupação de via pública	231,35	777,65	1.009,00	1.042,00	1.068,00	1.088,00	1.109,00				
04012305	CAÇA E PESCA		2.300,00	2.300,00	2.376,00	2.435,00	2.482,00	2.529,00				
04012306	SANEAMENTO	80,65	152.919,35	153.000,00	158.049,00	162.000,00	165.078,00	168.215,00				
04012308	TAXA MUNICIPAL DIREITO PASSAGEM (TMDF)	915,00	915,00	915,00	945,00	969,00	987,00	1.006,00				
04012309	TAXA SOBRE O RÚIDO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00				
04012310	LICENÇA SOBRE O RÚIDO	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00				
04012399	OUTROS	332,32	6.245,68	6.578,00	6.793,00	6.963,00	7.096,00	7.230,00				
0401239901	TDFTH-TAXA DEPOSITO FICHA TÉCNICA	271,00	646,00	917,00	947,00	970,00	989,00	1.008,00				
0401239902	HABITAÇÃO		60,00	60,00	61,00	63,00	64,00	65,00				
0401239906	TAXA PELA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00				
0402	OUTRAS	61,32	5.538,68	5.600,00	5.784,00	5.929,00	6.042,00	6.156,00				
040201	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	2,32	4.248,68	4.251,00	4.389,00	4.499,00	4.585,00	4.671,00				
040202	JUROS DE MORA	2,32	3.084,68	3.087,00	3.188,00	3.268,00	3.330,00	3.393,00				
040204	JUROS COMPENSATÓRIOS		874,00	874,00	902,00	925,00	943,00	960,00				
040204	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA ORDENAÇÕES		125,00	125,00	129,00	132,00	134,00	137,00				
040299	MULTAS E PEANLIDADES DIVERSAS		165,00	165,00	170,00	174,00	178,00	181,00				
05	Rendimentos de propriedade	2.325.304,00	2.325.304,00	2.325.304,00	2.401.609,00	2.461.322,00	2.463.334,00	2.465.384,00				
0502	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	2.325.304,00	2.325.304,00	2.325.304,00	2.401.609,00	2.461.322,00	2.463.334,00	2.465.384,00				
050201	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00				
050201	BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00				
0503	JUROS- ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00				
050302	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00				
0507	DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	343.302,00	343.302,00	343.302,00	354.630,00	363.496,00	365.508,00	367.558,00				
050702	EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS	100.002,00	100.002,00	100.002,00	103.302,00	105.884,00	107.896,00	109.946,00				
05070201	EHATE	100.000,00	100.000,00	100.000,00	103.300,00	105.882,00	107.894,00	109.944,00				
05070202	RESINORTE. SA	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00				
05070299	OUTRAS	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00				
050703	EMPRESAS PRIVADAS	243.300,00	243.300,00	243.300,00	251.328,00	257.612,00	257.612,00	257.612,00				
0509	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	143.000,00	143.000,00	143.000,00	147.290,00	150.647,00	150.647,00	150.647,00				
050999	OUTROS	143.000,00	143.000,00	143.000,00	147.290,00	150.647,00	150.647,00	150.647,00				

Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2023 Período	Soma	Plano orçamental plurianual			
					2024	2025	2026	
0702	SERVIÇOS	12.060,67	997.262,33	1.009.323,00	1.033.431,00	1.059.267,00	1.079.393,00	1.099.902,00
070208	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIIS E DESPORTO	1.384,08	166.220,92	167.605,00	170.655,00	174.922,00	178.244,00	181.631,00
07020801	SERVIÇOS SOCIAIS	1.384,08	38.616,92	40.001,00	38.841,00	39.812,00	40.568,00	41.339,00
0702080101	REFEIÇÕES ESCOLARES - JI EB1	1.384,08	12.615,92	14.000,00	11.982,00	12.282,00	12.515,00	12.753,00
0702080102	REFEIÇÕES ESCOLARES - EB2,3 S		26.000,00	26.000,00	26.858,00	27.529,00	28.052,00	28.585,00
0702080199	OUTROS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
07020802	SERVIÇOS RECREATIVOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
07020803	SERVIÇOS CULTURAIIS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
07020804	SERVIÇOS DESPORTIVOS		127.602,00	127.602,00	131.812,00	135.108,00	137.674,00	140.290,00
0702080401	COMPLEXO DESPORTIVO		7.600,00	7.600,00	7.850,00	8.047,00	8.199,00	8.355,00
0702080402	PISCINAS MUNITICAIIS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
0702080403	CIRCUÍTO INTERNACIONAL		120.000,00	120.000,00	123.960,00	127.059,00	129.473,00	131.933,00
0702080499	OUTROS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	10.676,59	831.041,41	841.718,00	862.776,00	884.345,00	901.149,00	918.271,00
07020901	SANEAMENTO (RAMAIS)	22,51	1.577,49	1.600,00	1.652,00	1.694,00	1.726,00	1.759,00
07020902	RESÍDUOS SÓLIDOS	100,56	268.389,44	268.490,00	277.350,00	284.283,00	289.685,00	295.189,00
07020903	TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS	7.293,98	7.707,02	15.001,00	8.781,00	9.001,00	9.172,00	9.346,00
0702090302	TRANSPORTES ESCOLARES	7.293,98	7.706,02	15.000,00	8.780,00	9.000,00	9.171,00	9.345,00
0702090303	TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
07020905	CEMITÉRIOS		10.460,00	10.460,00	10.805,00	11.075,00	11.285,00	11.500,00
07020906	MERCADOS E FEIRAS	332,16	2.657,84	2.990,00	3.088,00	3.165,00	3.226,00	3.287,00
07020909	REMBOLSOS DE SEGUROS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
07020999	OUTROS	2.927,38	540.248,62	543.176,00	561.099,00	575.126,00	586.054,00	597.189,00
0702099901	TARIFA FIXA ÁGUA	153,09	376.946,91	377.100,00	389.546,91	399.282,00	406.869,00	414.599,00
0702099902	RAMAIS DE ÁGUA	96,96	1.213,04	1.310,00	1.353,00	1.387,00	1.413,00	1.440,00
0702099903	EDIFÍCIO ALBINO FIDALGO (CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO)	2.677,33	6.338,67	9.016,00	9.313,00	9.546,00	9.727,00	9.912,00
0702099904	SANEAMENTO FIXO		154.000,00	154.000,00	159.082,00	163.059,00	166.157,00	169.314,00
0702099999	OUTROS		1.750,00	1.750,00	1.807,00	1.852,00	1.888,00	1.924,00
0703	RENDAS		17.401,00	17.401,00	17.975,00	18.424,00	18.774,00	19.130,00
070301	HABITAÇÕES		7.400,00	7.400,00	7.644,00	7.835,00	7.984,00	8.135,00
070304	LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL		10.000,00	10.000,00	10.330,00	10.588,00	10.789,00	10.994,00
070399	OUTRAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R7	Outras receitas correntes	11.079,87	234.817,13	245.897,00	257.703,00	260.069,00	262.285,00	264.509,00
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.079,87	234.817,13	245.897,00	257.703,00	260.069,00	262.285,00	264.509,00
0801	OUTRAS	11.079,87	234.817,13	245.897,00	257.703,00	260.069,00	262.285,00	264.509,00
080199	OUTRAS	11.079,87	234.817,13	245.897,00	257.703,00	260.069,00	262.285,00	264.509,00
08019999	DIVERSAS	11.079,87	234.817,13	245.897,00	257.703,00	260.069,00	262.285,00	264.509,00
R8	Receita de capital	1.509,00	5.349.576,00	5.351.085,00	2.939.159,00	2.888.834,00	2.895.096,00	2.901.476,00
09	Venda de bens de investimento	1.509,00	103.692,00	105.201,00	108.671,00	111.387,00	113.503,00	115.659,00
0901	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	1.509,00	103.692,00	105.201,00	108.671,00	111.387,00	113.503,00	115.659,00
090101	TERRENOS		43.000,00	43.000,00	44.419,00	45.529,00	46.394,00	47.276,00
090102	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		43.000,00	43.000,00	44.419,00	45.529,00	46.394,00	47.276,00
0902	HABITAÇÕES		2.200,00	2.200,00	2.272,00	2.329,00	2.373,00	2.418,00
090210	FAMÍLIAS		2.200,00	2.200,00	2.272,00	2.329,00	2.373,00	2.418,00
0903	EDIFÍCIOS	1.509,00	47.492,00	49.001,00	50.618,00	51.883,00	52.868,00	53.872,00
090306	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
090309	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		22.000,00	22.000,00	22.726,00	23.294,00	23.736,00	24.187,00
090310	FAMÍLIAS		25.491,00	27.000,00	27.891,00	28.588,00	29.131,00	29.684,00
0904	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		11.000,00	11.000,00	11.362,00	11.646,00	11.868,00	12.093,00
090410	FAMÍLIAS		11.000,00	11.000,00	11.362,00	11.646,00	11.868,00	12.093,00
09041001	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE		8.300,00	8.300,00	8.573,00	8.788,00	8.955,00	9.125,00
09041002	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		2.700,00	2.700,00	2.789,00	2.858,00	2.913,00	2.968,00
R9	Transferências e subsídios de capital	5.245.882,00	5.245.882,00	5.245.882,00	2.830.486,00	2.777.445,00	2.781.591,00	2.785.815,00
R91	Transferências de capital	5.245.882,00	5.245.882,00	5.245.882,00	2.830.486,00	2.777.445,00	2.781.591,00	2.785.815,00
R911	Administrações Públicas	5.245.880,00	5.245.880,00	5.245.880,00	2.830.484,00	2.777.443,00	2.781.589,00	2.785.813,00

Rubrica	Designação	Tipo de Dotação	Períodos anteriores	Orçamento 2023 Período	Soma	Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO			Desagregar : S	Euros
						2024	2025	2026		
R911	Administração Central - Estado Português			4.814.370,00	4.814.370,00	2.496.851,00	2.559.272,00	2.559.272,00	2.559.272,00	2.559.272,00
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			4.814.370,00	4.814.370,00	2.496.851,00	2.559.272,00	2.559.272,00	2.559.272,00	2.559.272,00
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			4.814.370,00	4.814.370,00	2.496.851,00	2.559.272,00	2.559.272,00	2.559.272,00	2.559.272,00
100301	ESTADO			2.417.086,00	2.417.086,00	2.496.849,00	2.559.270,00	2.559.270,00	2.559.270,00	2.559.270,00
10030101	FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO			1.116.110,00	1.116.110,00	1.152.941,00	1.181.765,00	1.181.765,00	1.181.765,00	1.181.765,00
10030105	Nº 3 DO ARTIGO 35º - LEI 73/2013			1.300.975,00	1.300.975,00	1.343.907,00	1.377.504,00	1.377.504,00	1.377.504,00	1.377.504,00
10030106	TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS - LEI Nº 50/2018			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
100307	ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS			2.397.284,00	2.397.284,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
10030703	NORTE 2020 - PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL NORTE			2.397.283,00	2.397.283,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
10030799	OUTROS			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R912	Administração Central - Outras entidades			431.510,00	431.510,00	333.633,00	218.171,00	222.317,00	226.541,00	226.541,00
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			431.510,00	431.510,00	333.633,00	218.171,00	222.317,00	226.541,00	226.541,00
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			431.510,00	431.510,00	333.633,00	218.171,00	222.317,00	226.541,00	226.541,00
100308	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS			431.510,00	431.510,00	333.633,00	218.171,00	222.317,00	226.541,00	226.541,00
10030806	IRUH			269.800,00	269.800,00	212.849,00	218.170,00	222.316,00	226.540,00	226.540,00
10030899	OUTRAS			161.710,00	161.710,00	120.784,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R913	Segurança Social									
R914	Administração Regional									
R915	Administração Local									
R912	Exterior - U E									
R913	Outras									
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1001	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS			2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
100102	PRIVADAS			2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
10010202	PROTÓCOLO IBERDROLA			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
10010203	OUTRAS			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R92	Subsídios de capital									
R10	Outras receitas de capital			2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
1301	OUTRAS			2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
130101	INDEMNIZAÇÕES			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
130199	OUTRAS			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos									
R12	Receita efetiva [1]			33.523,45	24.489.475,55	22.422.999,00	22.702.999,00	22.774.999,00	22.849.999,00	22.849.999,00
R13	Receita não efetiva [2]			1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R14	Receita total [3] = [1] + [2]			33.523,45	24.489.476,55	22.423.999,00	22.703.999,00	22.775.999,00	22.850.999,00	22.850.999,00

Presente em reunião ordinária/extraordi-

nária do executivo Municipal de Montalegre, 30/11/2022

O Presidente da Câmara

[Assinatura]
O Vereador

nária da Assembleia Municipal de Montalegre, 22/11/2022

O Presidente da Assembleia

[Assinatura]
Secretário

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2023 Período	Soma	Plano orçamental plurianual		
					2024	2025	2026
D1	Despesa corrente		17.859.599,00	17.541.398,00	17.748.400,00	17.952.000,00	17.535.000,00
D11	Despesas com o pessoal		6.228.904,00	6.275.347,00	6.484.301,00	6.506.934,00	6.625.701,00
02	Remunerações Certas e Permanentes CÂMARA MUNICIPAL		4.854.203,00	4.854.203,00	4.963.406,00	5.056.379,00	5.151.030,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		4.854.203,00	4.854.203,00	4.963.406,00	5.056.379,00	5.151.030,00
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		4.854.203,00	4.854.203,00	4.963.406,00	5.056.379,00	5.151.030,00
010101	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS		126.000,00	126.000,00	131.347,00	133.842,00	136.385,00
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO		3.530.000,00	3.530.000,00	3.679.802,00	3.749.717,00	3.820.962,00
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES		3.377.000,00	3.377.000,00	3.454.671,00	3.587.195,00	3.655.352,00
01010403	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		88.000,00	88.000,00	91.734,00	93.477,00	95.253,00
01010404	RECRUTAMENTO PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		65.000,00	65.000,00	67.758,00	69.045,00	70.357,00
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		20.000,00	20.000,00	20.848,00	21.244,00	21.557,00
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES		12.000,00	12.000,00	12.509,00	12.746,00	12.898,00
01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		8.000,00	8.000,00	8.184,00	8.339,00	8.659,00
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		160.000,00	160.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		10.000,00	10.000,00	10.424,00	10.622,00	10.824,00
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO REPRESENTAÇÃO		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
010111	MEMBROS DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS		43.000,00	43.000,00	44.824,00	45.676,00	46.544,00
0101101	PESSOAL DO QUADRO		26.000,00	26.000,00	27.103,00	27.618,00	28.143,00
0101102	SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		17.000,00	17.000,00	17.391,00	18.058,00	18.401,00
010112	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		6.000,00	6.000,00	6.138,00	6.254,00	6.494,00
010113	PESSOAL EM FUNÇÕES		372.201,00	372.201,00	387.995,00	395.367,00	402.879,00
01011301	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		368.000,00	368.000,00	376.464,00	390.905,00	398.332,00
01011302	MEMBROS DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
01011303	MEMBROS DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS		4.200,00	4.200,00	4.378,00	4.461,00	4.546,00
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		580.001,00	580.001,00	604.614,00	616.102,00	627.808,00
01011401	PESSOAL EM FUNÇÕES		580.000,00	580.000,00	604.613,00	616.101,00	627.807,00
01011402	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE		7.000,00	7.000,00	7.161,00	7.297,00	7.576,00
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais ASSEMBLEIA MUNICIPAL		105.001,00	105.001,00	110.497,00	112.594,00	114.736,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		27.000,00	27.000,00	28.145,00	28.679,00	29.225,00
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		27.000,00	27.000,00	28.145,00	28.679,00	29.225,00
010204	AJUDAS DE CUSTO		7.000,00	7.000,00	7.297,00	7.435,00	7.577,00
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		20.000,00	20.000,00	20.848,00	21.244,00	21.648,00
01021303	SENHAS DE PRESENÇA CÂMARA MUNICIPAL		20.000,00	20.000,00	20.848,00	21.244,00	21.648,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		78.001,00	78.001,00	82.352,00	83.915,00	85.511,00
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		78.001,00	78.001,00	80.818,00	83.915,00	85.511,00
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		44.000,00	44.000,00	46.909,00	47.800,00	48.709,00
010204	AJUDAS DE CUSTO		14.000,00	14.000,00	14.594,00	14.871,00	15.153,00
010205	ABONO PARA FALHAS		12.000,00	12.000,00	12.509,00	12.746,00	12.989,00
010212	INDMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		8.000,00	8.000,00	8.339,00	8.497,00	8.659,00
01021303	SENHAS DE PRESENÇA Segurança social ASSEMBLEIA MUNICIPAL		8.000,00	8.000,00	8.339,00	8.497,00	8.659,00
D13	DESPESAS COM O PESSOAL		1.269.700,00	1.269.700,00	1.410.398,00	1.337.961,00	1.359.935,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		2.200,00	2.200,00	2.293,00	2.336,00	2.381,00
0103	SEGURANÇA SOCIAL		2.200,00	2.200,00	2.293,00	2.336,00	2.381,00
010309	SEGUROS		2.200,00	2.200,00	2.293,00	2.336,00	2.381,00
01030901	SEGUROS ACIDENTES TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS		2.200,00	2.200,00	2.293,00	2.336,00	2.381,00
02	CÂMARA MUNICIPAL		1.267.500,00	1.267.500,00	1.408.105,00	1.335.625,00	1.357.554,00

Tipo de Orçamento : DA DESPESA		Tipo de Dotação		Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO		Desagregar : S		Euros	
Rubrica	Designação	Orçamento 2023 Período	Soma	2024	2025	2026	2027		
01	DESPESAS COM O PESSOAL	1.267.500,00	1.267.500,00	1.292.489,00	1.408.105,00	1.335.625,00	1.357.554,00		
0103	SEGURANÇA SOCIAL	1.267.500,00	1.267.500,00	1.292.489,00	1.408.105,00	1.335.625,00	1.357.554,00		
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00		
010302	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE	90.000,00	90.000,00	92.070,00	93.819,00	95.601,00	97.418,00		
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS	10.000,00	10.000,00	10.230,00	10.424,00	10.622,00	10.824,00		
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES	10.000,00	10.000,00	10.230,00	10.424,00	10.622,00	10.824,00		
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	970.000,00	970.000,00	992.310,00	1.105.163,00	1.030.376,00	1.049.953,00		
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS	970.000,00	970.000,00	992.310,00	1.105.163,00	1.030.376,00	1.049.953,00		
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÃO	580.000,00	580.000,00	593.340,00	648.613,00	616.101,00	627.807,00		
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	390.000,00	390.000,00	398.970,00	456.550,00	414.275,00	422.146,00		
010308	OUTRAS PENSÕES	6.500,00	6.500,00	6.649,00	6.775,00	6.904,00	7.035,00		
010309	SEGUROS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		
01030901	SEGUROS ACIDENTES TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00		
010310	OUTRAS DESPESAS DE SEGURANÇA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00		
01031001	EVENTUALIDADE MATERNIDADE, PATERNIDADE E ADOÇÃO	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00		
D2	Aquisição de bens e serviços	8.355.094,00	8.355.094,00	7.913.402,00	7.845.740,00	8.134.871,00	7.635.995,00		
02	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	1.500,00	1.500,00	1.534,00	1.563,00	1.593,00	1.623,00		
0201	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	1.534,00	1.563,00	1.593,00	1.623,00		
020121	OUTROS BENS	1.500,00	1.500,00	1.534,00	1.563,00	1.593,00	1.623,00		
02012199	OUTROS	1.500,00	1.500,00	1.534,00	1.563,00	1.593,00	1.623,00		
02	CÂMARA MUNICIPAL	8.353.594,00	8.353.594,00	7.911.868,00	7.844.177,00	8.133.278,00	7.634.372,00		
0201	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	8.353.594,00	8.353.594,00	7.911.868,00	7.844.177,00	8.133.278,00	7.634.372,00		
020102	AQUISIÇÃO DE BENS	1.468.502,00	1.468.502,00	1.419.116,00	1.679.930,00	1.717.304,00	1.732.396,00		
02010201	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	320.000,00	320.000,00	320.375,00	320.667,00	320.964,00	320.964,00		
02010202	GASOLINA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00		
0201020201	GASÓLEO	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00		
02010299	OUTROS	15.000,00	15.000,00	15.375,00	15.667,00	15.964,00	15.964,00		
020104	LIMPEZA E HIGIENE	35.000,00	35.000,00	35.875,00	36.556,00	37.251,00	37.251,00		
020106	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.444,00	10.643,00	10.643,00		
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	25.000,00	25.000,00	15.375,00	15.667,00	15.964,00	15.964,00		
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	105.000,00	105.000,00	116.252,00	117.223,00	118.216,00	118.216,00		
02011201	PEÇAS	40.000,00	40.000,00	51.252,00	52.223,00	53.216,00	53.216,00		
02011202	PNEUS	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00		
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	8.000,00	8.000,00	8.200,00	8.355,00	8.514,00	8.514,00		
020116	MERCADORIAS PARA VENDA	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00		
02011601	ÁGUA	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00		
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	5.000,00	5.000,00	5.125,00	5.222,00	5.321,00	5.321,00		
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	1.500,00	1.500,00	1.537,00	1.566,00	1.596,00	1.596,00		
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	47.000,00	47.000,00	52.125,00	52.222,00	52.321,00	52.321,00		
020121	OUTROS BENS	732.001,00	732.001,00	674.001,00	932.007,00	966.513,00	996.605,00		
02012101	EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	10.000,00	10.000,00	15.375,00	15.667,00	15.964,00	15.964,00		
02012102	ARRUAMENTOS E REDE VIÁRIA	230.000,00	230.000,00	250.000,00	361.115,00	368.000,00	383.000,00		
02012103	BRIGADAS MUNICIPAIS	10.000,00	10.000,00	10.250,00	10.444,00	10.643,00	10.643,00		
02012104	PARQUES E JARDINS	15.000,00	15.000,00	25.125,00	5.222,00	5.321,00	5.321,00		
02012105	ÁGUAS E SANEAMENTOS	100.000,00	100.000,00	102.500,00	154.447,00	187.381,00	193.545,00		
02012106	EDUCAÇÃO	50.000,00	50.000,00	20.250,00	20.444,00	20.643,00	20.643,00		
02012107	INFORMÁTICA	50.000,00	50.000,00	61.500,00	72.668,00	73.859,00	75.488,00		
02012199	OUTROS	267.001,00	267.001,00	189.001,00	292.000,00	294.702,00	302.000,00		
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	6.885.092,00	6.885.092,00	6.492.752,00	6.164.247,00	6.415.974,00	5.901.976,00		
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	505.001,00	505.001,00	395.001,00	395.000,00	380.000,00	640.000,00		
020202	LIMPEZA E HIGIENE	911.000,00	911.000,00	937.625,00	942.785,00	948.044,00	618.044,00		
02020201	RESÍDUOS SÓLIDOS-RECOLHA E TRATAMENTO	505.000,00	505.000,00	505.000,00	505.000,00	505.000,00	245.000,00		

Tipo de Orçamento : DA DESPESA		Tipo de Dotação		Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO			Desagregar : S		Euros	
Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2023 Período	Soma	2024	2025	2026	2027		
D4112	entidades Administração Central - Outras		35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00		
02	CÂMARA MUNICIPAL		35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00		
0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00		
040305	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÔNOMOS		35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00		
D4113	Segurança Social									
D4114	Administração Regional									
D4115	Administração Local									
02	CÂMARA MUNICIPAL		761.500,00	761.500,00	769.300,00	769.300,00	768.300,00	768.250,00		
0405	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		761.500,00	761.500,00	769.300,00	769.300,00	768.300,00	768.250,00		
040501	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		761.500,00	761.500,00	769.300,00	769.300,00	768.300,00	768.250,00		
04050102	CONTINENTE		761.500,00	761.500,00	769.300,00	769.300,00	768.300,00	768.250,00		
04050104	FREGUESIAS		414.000,00	414.000,00	414.000,00	414.000,00	414.000,00	413.950,00		
D412	ASSOCIAÇÕES MUNICÍPIOS		347.500,00	347.500,00	355.300,00	355.300,00	354.300,00	354.300,00		
02	Entidades do Setor Não Lucrativo		1.957.200,00	1.957.200,00	2.015.201,00	2.015.201,00	1.872.700,00	1.826.200,00		
0407	CÂMARA MUNICIPAL		1.957.200,00	1.957.200,00	1.990.201,00	1.990.201,00	1.872.700,00	1.826.200,00		
040701	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.957.200,00	1.957.200,00	1.990.201,00	1.990.201,00	1.872.700,00	1.826.200,00		
04070101	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.957.200,00	1.957.200,00	2.015.201,00	2.015.201,00	1.872.700,00	1.826.200,00		
04070102	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.957.200,00	1.957.200,00	2.015.201,00	2.015.201,00	1.872.700,00	1.826.200,00		
04070103	DESPORTOS E TEMPOS LIVRES		1.957.200,00	1.957.200,00	1.990.201,00	1.990.201,00	1.872.700,00	1.826.200,00		
04070104	AÇÃO SOCIAL		571.800,00	571.800,00	572.800,00	572.800,00	507.800,00	497.800,00		
D413	CULTURA		270.500,00	270.500,00	273.501,00	273.501,00	221.500,00	221.500,00		
02	OUTRAS		154.900,00	154.900,00	184.900,00	184.900,00	184.400,00	173.900,00		
0408	Famílias		960.000,00	960.000,00	959.000,00	959.000,00	959.000,00	933.000,00		
040802	CÂMARA MUNICIPAL		185.000,00	185.000,00	184.140,00	184.140,00	187.386,00	194.836,00		
04080201	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		185.000,00	185.000,00	184.140,00	184.140,00	187.386,00	194.836,00		
04080202	FAMÍLIAS		185.000,00	185.000,00	184.140,00	184.140,00	187.386,00	194.836,00		
D414	OUTRAS		185.000,00	185.000,00	184.140,00	184.140,00	187.386,00	194.836,00		
D42	CONTRATOS EMPREGO - INSERÇÃO		180.000,00	180.000,00	184.140,00	184.140,00	187.386,00	194.836,00		
D42	Outras		5.000,00	5.000,00						
02	Subsídios Correntes		83.400,00	83.400,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00		
0501	CÂMARA MUNICIPAL		83.400,00	83.400,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00		
D5	SUBSÍDIOS		83.400,00	83.400,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00		
0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		83.400,00	83.400,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00		
050103	PRIVADAS		83.400,00	83.400,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00	76.000,00		
01	Outras despesas correntes		153.501,00	153.501,00	157.008,00	157.008,00	231.992,00	238.018,00		
06	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		2.500,00	2.500,00	2.557,00	2.557,00	2.655,00	2.706,00		
0602	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.500,00	2.500,00	2.557,00	2.557,00	2.655,00	2.706,00		
060203	DIVERSAS		2.500,00	2.500,00	2.557,00	2.557,00	2.655,00	2.706,00		
06020399	OUTRAS		2.500,00	2.500,00	2.557,00	2.557,00	2.655,00	2.706,00		
02	DIVERSAS		2.500,00	2.500,00	2.557,00	2.557,00	2.655,00	2.706,00		
06	CÂMARA MUNICIPAL		151.001,00	151.001,00	154.451,00	154.451,00	229.337,00	235.312,00		
0602	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		151.001,00	151.001,00	154.451,00	154.451,00	229.337,00	235.312,00		
060201	IMPOSTOS E TAXAS		151.001,00	151.001,00	154.451,00	154.451,00	229.337,00	235.312,00		
06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA		61.000,00	61.000,00	62.380,00	62.380,00	64.734,00	65.945,00		
06020102	RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS E TAXAS COBRADAS		60.000,00	60.000,00	61.380,00	61.380,00	63.734,00	64.945,00		
060203	OUTRAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
06020302	OUTRAS		90.001,00	90.001,00	92.071,00	92.071,00	164.603,00	169.367,00		
06020304	IVA PAGO		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
06020399	SERVIÇOS BANCÁRIOS		5.000,00	5.000,00	5.115,00	5.115,00	5.311,00	5.412,00		
D6	DIVERSAS		85.000,00	85.000,00	86.955,00	86.955,00	159.291,00	163.954,00		
02	Despesa de capital		6.323.301,00	6.323.301,00	4.561.502,00	4.561.502,00	4.503.000,00	4.995.000,00		
07	Aquisição de bens de capital		6.016.300,00	6.016.300,00	4.227.502,00	4.227.502,00	4.170.000,00	4.663.000,00		
0701	CÂMARA MUNICIPAL		6.016.300,00	6.016.300,00	4.227.502,00	4.227.502,00	4.170.000,00	4.663.000,00		
070101	INVESTIMENTOS		4.459.800,00	4.459.800,00	3.621.502,00	3.621.502,00	4.301.000,00	4.693.000,00		
07010101	TERRENOS		370.000,00	370.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2023 Período	Soma	Plano orçamental plurianual		
					2024	2025	2026
070102	HABITAÇÕES		616.100,00	616.100,00	767.000,00	738.000,00	71.000,00
07010201	CONSTRUÇÃO		615.100,00	615.100,00	747.000,00	718.000,00	51.000,00
07010202	AQUISIÇÃO		1.000,00	1.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
070103	EDIFÍCIOS		1.621.000,00	1.621.000,00	2.313.002,00	1.143.000,00	41.000,00
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		103.000,00	103.000,00	263.000,00	351.000,00	1.000,00
07010303	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		100.000,00	100.000,00	1,00		
07010304	CRECHES		1.000,00	1.000,00	200.000,00	150.000,00	
07010305	ESCOLAS		317.000,00	317.000,00	1.199.000,00	42.000,00	40.000,00
07010307	OUTROS		1.100.000,00	1.100.000,00	651.001,00	600.000,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		1.212.000,00	1.212.000,00	32.000,00	30.000,00	30.000,00
07010406	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		1.192.000,00	1.192.000,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00
07010409	SINALIZAÇÃO E TRÁNSITO		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		26.000,00	26.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO		56.100,00	56.100,00	23.500,00	23.500,00	15.000,00
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		258.600,00	258.600,00	131.000,00	181.000,00	181.000,00
07011001	EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESÍDUOS		75.000,00	75.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
07011002	OUTROS		183.600,00	183.600,00	130.000,00	180.000,00	180.000,00
070111	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
070113	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
0702	LOCAÇÃO FINANCEIRA		45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
070205	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA		45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		1.511.500,00	1.511.500,00	561.000,00	1.785.000,00	3.925.000,00
070301	TERRENOS E RECURSOS NATURAIS		260.000,00	260.000,00			
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS		1.251.500,00	1.251.500,00	561.000,00	1.785.000,00	3.925.000,00
07030301	VIADUTOS, ARRUAENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES		261.000,00	261.000,00	221.000,00	700.000,00	960.000,00
07030302	SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS		202.000,00	202.000,00	21.000,00	20.000,00	650.000,00
07030304	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
07030307	CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		277.500,00	277.500,00	216.000,00	315.000,00	1.045.000,00
07030308	VIAÇÃO RURAL		260.000,00	260.000,00	81.000,00	730.000,00	1.250.000,00
07030313	OUTROS		231.000,00	231.000,00	2.000,00		
D7	Transferências e subsídios de capital		307.001,00	307.001,00	334.000,00	334.000,00	332.000,00
D71	Transferências de capital		307.001,00	307.001,00	334.000,00	334.000,00	332.000,00
D711	Administrações Públicas		77.001,00	77.001,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
D7111	Administração Central - Estado Português						
D7112	Administração Central - Outras entidades						
D7113	Segurança Social						
D7114	Administração Regional						
D7115	Administração Local						
02	CÂMARA MUNICIPAL		77.001,00	77.001,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		77.001,00	77.001,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		77.001,00	77.001,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
080501	CONTINENTE		77.001,00	77.001,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
08050102	FREGUESIA		76.000,00	76.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
08050104	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS		1.001,00	1.001,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		230.000,00	230.000,00	332.000,00	332.000,00	331.000,00
02	CÂMARA MUNICIPAL		230.000,00	230.000,00	332.000,00	332.000,00	331.000,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		230.000,00	230.000,00	332.000,00	332.000,00	331.000,00
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		230.000,00	230.000,00	332.000,00	332.000,00	331.000,00
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		12.000,00	12.000,00	16.000,00	16.000,00	115.000,00
080702	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS- AÇÃO SOCIAL		218.000,00	218.000,00	316.000,00	316.000,00	216.000,00
D713	Famílias						
D714	Outras						
D72	Subsídios de capital						

Tipo de Orçamento : DA DESPESA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2023 Período	Soma	Plano orçamental plurianual			
					2024	2025	2026	2027
D8	Outras despesas de capital		24.182.900,00	24.182.900,00	22.102.900,00	22.382.900,00	22.455.000,00	22.530.000,00
D9	Despesa efetiva [4]		340.100,00	340.100,00	320.100,00	320.100,00	320.000,00	320.000,00
D10	Despesa não efetiva [5]							
	Despesa com ativos financeiros		340.100,00	340.100,00	320.100,00	320.100,00	320.000,00	320.000,00
	Despesa com passivos financeiros							
02	CÂMARA MUNICIPAL		340.100,00	340.100,00	320.100,00	320.100,00	320.000,00	320.000,00
10	PASSIVOS FINANCEIROS		340.100,00	340.100,00	320.100,00	320.100,00	320.000,00	320.000,00
1006	EMPRESTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		340.100,00	340.100,00	320.100,00	320.100,00	320.000,00	320.000,00
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS - BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		340.100,00	340.100,00	320.100,00	320.100,00	320.000,00	320.000,00
10060301	AMORTIZAÇÕES		340.000,00	340.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
100606	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL-SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	Despesa total [6] = [4] + [5]		24.523.000,00	24.523.000,00	22.423.000,00	22.703.000,00	22.775.000,00	22.850.000,00

Presente em reunião ordinária/extraordi-
nária do executivo Municipal de
Montalegre, 30 / 11 / 2022

O Presidente da Câmara

O Vereador

Presente em sessão / reunião ordinária / ~~extraordi-~~
nária da Assembleia Municipal de
Montalegre, 22 / 12 / 2022

O Presidente da Assembleia

Secretário

2023



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

**PLANO PLURIANUAL ATIVIDADES
MUNICIPAIS**

Rubricas

Considerar em "Total Previsto" o valor do Financiamento Não Definido - S

Identificação do Objeto - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
Tipo de Rubrica - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Objetivo	Número do Projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento			Datas		Fase de REALIZADO EM ESTIM. REALIZ. PERÍODO 2022 PERÍODOS ANT.	Pagamentos					Total previsto [21] = [13] + ... + [20]				
						R.G	R.P	U.E	EMP	Início		Fim	2023 (Financ. Definido) N./Def.)	2023 (Financ. (TOTAL))	Períodos seguintes						
															2024	2025		2026	2027	Outros [20]	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]	
1.			Funções gerais																		
1.1.			Serviços gerais de administração pública																		
1.1.1.			Administração geral																		
1.1.1.1.			Edifícios																		
1.1.1.1.1.	05	2002 A 96	Iluminação Edifícios Municipais	02/020201	0				2021/06/01	2027/12/31	3										
1.1.1.1.1.	02	2003 A 50	Aquecimento - Energias com Instalações	02/020201	0				2021/01/01	2027/12/31	4										
1.1.1.4.			Serviços Gerais																		
1.1.1.4.1.	01	2002 A 98	Seguros - Viagens, Equipamentos, Imobilizado e Responsabilidade Civil	02/020212	0				2023/01/01	2027/12/31	3										
1.1.1.4.2.	02	2002	Aquisição de Pneus																		
1.1.1.4.3.	0203	2002 A 108	Pneus	02/0201202	0				2019/01/01	2027/12/31	5										
1.1.1.4.4.	03	2002	Combustíveis																		
1.1.1.4.5.	0303	2002 A 106	Combustível																		
1.1.1.4.6.	0303	2002 A 106	GASOLINA																		
1.1.1.4.7.	0303	2002 A 106	GASÓLEO																		
1.1.1.4.8.	01	2003	Energias com Pessoal																		
1.1.1.4.9.	0102	2003 A 49	Seguros - Pessoal																		
1.1.1.4.10.	0103	2021 A 1	Energias com Saúde - ANS																		
1.1.1.4.11.	0104	2021 A 2	Energias com Saúde - SNS																		
1.1.1.4.12.	01	2021 A 45	Aluguer de Viaturas (renting)																		
1.1.1.4.13.	01	2023 A 2	Aquisição de Serviços de Barba e Software																		
1.1.1.4.14.	02	2023 A 3	Aquisição de Serviços Jurídicos, Notariais e Registos																		
1.2.			Segurança e ordem públicas																		
1.2.1.			Proteção civil e luta contra Incêndios																		
1.2.1.1.	10	2010 A 31	Bombeiros de Montalegre																		
1.2.1.1.1.	11	2010 A 32	Bombeiros de Silo																		
1.2.1.1.2.	13	2002 A 80	Seguros de Bombeiros																		
2.			Funções sociais																		
2.1.			Educação																		
2.1.1.			Ensino não superior																		
2.1.1.1.	02	2022 A 20	Ensino Pré-escolar																		
2.1.1.1.1.	01	2002	Apoio à Família - Pré-Escolar																		
2.1.2.			Serviços auxiliares de ensino																		
2.1.2.1.	0101	2002 A 103	Transportes Escolares																		
2.1.2.2.	0101	2002 A 103	TRANSPORTES ESCOLARES																		
2.1.2.3.	0101	2002 A 103	ASSOCIAÇÕES MÚLTIPLOS																		
2.1.2.4.	02	2002 A 3	Iluminação, Aquecimento nas Escolas, Telefones e Internet																		
2.1.2.5.	02	2002 A 3	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES																		
2.1.2.6.	02	2002 A 3	COMUNICAÇÕES																		
2.1.2.7.	03	2002 A 2	Referências Alunos																		
2.1.2.8.	05	2004 A 1	Livros Alunos (exercícios e outros Auxílios Económicos																		
2.1.2.9.	05	2004 A 1	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO																		
2.1.2.10.	05	2004 A 1	AGENDAMENTO DE ESCOLAS																		
											Total :										
											3.142.500,00					3.142.500,00					
											2.252.209,85					2.252.209,85					
											3.326.800,00					3.326.800,00					
											3.247.800,00					3.247.800,00					
											6.000,00					6.000,00					
											3.142.500,00					3.142.500,00					
											5.000,00					5.000,00					
											3.326.800,00					3.326.800,00					
											3.247.800,00					3.247.800,00					
											3.326.800,00					3.326.800,00					
											6.000,00					6.000,00					
											3.142.500,00					3.142.500,00					
											5.000,00					5.000,00					
											3.326.800,00					3.326.800,00					
											3.247.800,00					3.247.800,00					
											6.000,00					6.000,00					
											3.142.500,00					3.142.500,00					
											5.000,00					5.000,00					
											3.326.800,00					3.326.800,00					
											3.247.800,00					3.247.800,00					
											6.000,00					6.000,00					
											3.142.500,00					3.142.500,00					
											5.000,00					5.000,00					
											3.326.800,00					3.326.800,00					
											3.247.800,00					3.247.800,00					
											6.000,00					6.000,00					
											3.142.500,00					3.142.500,00					
											5.000,00					5.000,00					
											3.326.800,00					3.326.800,00					
											3.247.800,00					3.247.800,00					
											6.000,00					6.000,00					
											3.142.500,00					3.142.500,00					
											5.000,00					5.000,00					
											3.326.800,00					3.326.800,00					
											3.247.800,00					3.247.800,00					
											6.000,00					6.000,00					
											3.142.500,00					3.142.500,00					
											5.000,00					5.000,00					
											3.326.800,00					3.326.800,00					
											3.247.800,00					3.247.800,00					
											6.000,00					6.000,00					
											3.142.500,00					3.142.500,00					
											5.000,00					5.000,00					
											3.326.800,00					3.326.800,00					
											3.247.800,00					3.247.800,00					
											6.000,00					6.000,00					
											3.142.500,00					3.142.500,00					
											5.000,00					5.000,00					
											3.326.800,00					3.326.800,00					
											3.247.800,00					3.247.800,00					
											6.000,00					6.000,00					
											3.142.500,00					3.142.500,00					
											5.000,00					5.000,00					
											3.326.800,00					3.326.800,00					
											3.247.800,00					3.247.800,00					
											6.000,00					6.000,00					
											3.142.500,00					3.142.500,00					
											5.000,00					5.000,00					
											3.326.800,00					3.326.800,00					
											3.247.800,00					3.247.800,00					
											6.000,00					6.000,00					
											3.142.500,00					3.142.500,00					
											5.000,00					5.000,00					
											3.326.800,00					3.326.800,00					
											3.247.800,00					3.247.800,00					
											6.000,00					6.000,00					
											3.142.500,00					3.142.500,00					
											5.000,00					5.000,00					
											3.326.800,00					3.326.800,00					
											3.247.800,00					3.247.800,00					
											6.000,00					6.000,00					
											3.142.500,00					3.142.500,00					
											5.000,00					5.000,00					
											3.326.800,00					3.326.800,00					
											3.247.800,00					3.247.800,00					
											6.000,00					6.000,00					
											3.142.500,00					3.142.500,00					
											5.000,00					5.000,00					
											3.326.800,00					3.326.800,00					
											3.247.800,00					3.247.800,00					
											6.000,00					6.000,00					
											3.142.500,00					3.142.500,00					
											5.000,00					5.000,00					
											3.326.800,00					3.326.800,00					
											3.247.800,00					3.247.800,00					
											6.000,00					6.000,00					
											3.142.500,00					3.142.500,00					
											5.000,00					5.000,00					
											3.326.800,00					3.326.800,00					
											3.247.800,00					3.247.800,00					
											6.000,00					6.000,00					
											3.142.500,00					3.142.500,00					
											5.000,00					5.000,00					
											3.326.800,00					3.326.800,00					
											3.247.800,00					3.247.800,00					
											6.000,00					6.000,00					
											3.142.500,00					3.142.500,00					
											5.000,00					5.000,00					
											3.326.800,00					3.326.800,00					
											3.247.800,00					3.247.800,00					
											6.000,00					6.000,00					
											3.142.500,00					3.142.500,00					
											5.000,00					5.000,00					
											3.326.800,00					3.326.800,00					
											3.247.800,00										

Rúros

Considerar em "Total Previsão" o valor do Financiamento Não Definido : S

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL ECONOMICA

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Rubrica : DOTAÇÕES INICIAIS

Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento			Datas			Fase de Realização em ESTIM. REALIZ.	Pagamentos					Total previsto			
						R.G.	R.P.	U.E.	EMER	Início	Fim		2023 (Financ. Definido)	2023 (Financ. N./Def.)	2023 (TOTAL)	Períodos seguintes					
																2024	2025		2026	2027	Outros
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21] = [13] + ... + [20]	
2.3.2.	02	2023 A.20	Sustentivos ambientais no âmbito da Ação Social	02/04080202	MA	5.000,00				2023/01/01	2027/12/31	5.000,00		5.000,00							5.000,00
2.4.			Habitado e serviços coletivos			1.172.000,00						1.172.000,00		1.172.000,00		1.171.000,00				6.832.275,05	
2.4.3.			Saneamento			180.000,00						180.000,00		180.000,00		185.000,00				1.085.795,03	
2.4.3.2.			Recolha de Efluentes			180.000,00						180.000,00		180.000,00		185.000,00				1.085.795,03	
2.4.4.			ABASTECIMENTO DE ÁGUA			270.000,00						270.000,00		270.000,00		270.000,00				1.546.926,84	
2.4.4.1.			Água - Controle de Qualidade			90.000,00						90.000,00		90.000,00		90.000,00				483.895,83	
2.4.4.2.			Água - Fomento - Águas Norte			180.000,00						180.000,00		180.000,00		180.000,00				1.077.121,01	
2.4.5.			Resíduos sólidos			572.000,00						572.000,00		572.000,00		566.000,00				3.863.100,70	
2.4.5.1.			Resíduos sólidos - Tratamento			245.000,00						245.000,00		245.000,00		245.000,00				3.100.052,70	
2.4.5.2.			Resíduos Sólidos - Recolha			260.000,00						260.000,00		260.000,00		260.000,00				1.580.052,70	
2.4.5.3.			Bioreatorios - Recolha			76.000,00						76.000,00		76.000,00		6.000,00				30.000,00	
2.4.5.4.			OUTROS			6.000,00						6.000,00		6.000,00		70.000,00				308.048,00	
2.4.5.5.			RESÍDUOS SÓLIDOS-RECOLHA INDIFERENCIADA			70.000,00						70.000,00		70.000,00		70.000,00					
2.4.6.			Recolha e Tratamento RPD			85.000,00						85.000,00		85.000,00		85.000,00				425.000,00	
2.4.6.1.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza			50.000,00						50.000,00		50.000,00		50.000,00				332.452,52	
2.4.6.2.			Jardins, Parque e Zonas Verdes			50.000,00						50.000,00		50.000,00		50.000,00				332.452,52	
2.4.6.3.			PARQUES E JARDINS			10.000,00						10.000,00		10.000,00		10.000,00					
2.4.6.4.			OUTROS			40.000,00						40.000,00		40.000,00		40.000,00					
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos			1.481.700,00						1.481.700,00		1.481.700,00		1.152.700,00				6.965.092,31	
2.5.1.			Cultura			418.900,00						418.900,00		418.900,00		586.900,00				2.795.274,45	
2.5.1.1.			Festas do Concelho			125.000,00						125.000,00		125.000,00		185.000,00				1.037.197,79	
2.5.1.2.			CULTURA			115.000,00						115.000,00		115.000,00		175.000,00					
2.5.1.3.			CULTURA			10.000,00						10.000,00		10.000,00		10.000,00					
2.5.1.4.			Atividade pela Biblioteca			20.000,00						20.000,00		20.000,00		25.000,00					
2.5.1.5.			MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO			10.000,00						10.000,00		10.000,00		15.000,00				96.118,20	
2.5.1.6.			CULTURA			10.000,00						10.000,00		10.000,00		10.000,00					
2.5.1.7.			Filarmónica Teatro			6.400,00						6.400,00		6.400,00		6.400,00				36.797,00	
2.5.1.8.			Outras Ações Culturais - Espetáculos de Teatro e outros, Documentários Outros			80.000,00						80.000,00		80.000,00		90.000,00				534.211,46	
2.5.1.9.			OUTROS			5.000,00						5.000,00		5.000,00		5.000,00					
2.5.1.10.			CULTURA			75.000,00						75.000,00		75.000,00		85.000,00				85.000,00	
2.5.1.11.			Ensino de Música - Bandas Filarmónicas (Santo Parfiteia)			15.000,00						15.000,00		15.000,00		15.000,00				75.000,00	
2.5.1.12.			Semana do Barroso - Saito (ACREB)			25.000,00						25.000,00		25.000,00		25.000,00				125.000,00	
2.5.1.13.			Festa da Misarela / Trail do Diabo			12.000,00						12.000,00		12.000,00		12.000,00				72.000,00	
2.5.1.14.			Festival Venda Nova			1.000,00						1.000,00		1.000,00		1.000,00				5.000,00	
2.5.1.15.			Queima do Judas			2.000,00						2.000,00		2.000,00		2.000,00				11.700,00	
2.5.1.16.			Associação S. Cultural			12.000,00						12.000,00		12.000,00		12.000,00				60.000,00	
2.5.1.17.			Trabalhadores CVM			1.000,00						1.000,00		1.000,00		1.000,00				5.000,00	
2.5.1.18.			Associação Defesa Património Vilariças			25.000,00						25.000,00		25.000,00		25.000,00				150.000,00	
2.5.1.19.			Associação Desenvolvimento de Fefido - VEZEIRA			5.880.403,00						5.880.403,00		5.880.403,00		5.571.201,00				35.129.498,26	
Total :						5.880.403,00						5.880.403,00		5.880.403,00		5.374.200,00				3.595.450,00	

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Considerar em "Oficial Previsão" o valor
do Financiamento Não Definido : 0

Euros

Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Fazendas		Pagamentos					Total previsto [21]= [13]+...+[20]						
						R G	R P	U E	EMPR	Inicio	Fim	Esse de Realizado em ESTIM. REALIZ.	2023 (Financ. Definido)	2023 (Financ. N./ Def.)	2023 (TOTAL)	Períodos seguintes							
																[16]		[17]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]
4.2.	04	2021 A 23	Junta Freguesia de Covelo	02/0465002	NA	5.750,00				2021/01/01	2027/12/31	9	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	34.500,00	
4.2.	05	2021 A 24	Junta Freguesia de Ferral	02/0465002	NA	11.500,00				2021/01/01	2027/12/31	9	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	80.500,00	
4.2.	06	2021 A 25	Junta Freguesia de Galinhas	02/0465002	NA	5.750,00				2021/01/01	2027/12/31	9	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	34.500,00	
4.2.	07	2021 A 26	Junta Freguesia de Morgade	02/0465002	NA	5.750,00				2021/01/01	2027/12/31	9	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	34.500,00	
4.2.	08	2021 A 27	Junta Freguesia de Negreiros	02/0465002	NA	5.750,00				2021/01/01	2027/12/31	9	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	34.500,00	
4.2.	09	2021 A 28	Junta Freguesia de Outeiro	02/0465002	NA	5.750,00				2021/01/01	2027/12/31	9	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	34.500,00	
4.2.	10	2021 A 29	Junta Freguesia de Pitões	02/0465002	NA	5.750,00				2021/01/01	2027/12/31	9	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	34.500,00	
4.2.	11	2021 A 30	Junta Freguesia de Regoso	02/0465002	NA	5.750,00				2021/01/01	2027/12/31	9	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	34.500,00	
4.2.	12	2021 A 31	Junta Freguesia de Salto	02/0465002	NA	23.000,00				2021/01/01	2027/12/31	9	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	138.000,00	
4.2.	13	2021 A 32	Junta Freguesia de Santo André	02/0465002	NA	5.750,00				2021/01/01	2027/12/31	9	155.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	184.500,00	
4.2.	14	2021 A 33	Junta Freguesia de Sarraqunhos	02/0465002	NA	11.500,00				2021/01/01	2027/12/31	9	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	69.000,00	
4.2.	15	2021 A 34	Junta Freguesia de Solveira	02/0465002	NA	5.750,00				2021/01/01	2027/12/31	9	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	34.500,00	
4.2.	16	2021 A 35	Junta Freguesia de Tourém	02/0465002	NA	5.750,00				2021/01/01	2027/12/31	9	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	34.500,00	
4.2.	17	2021 A 36	Junta Freguesia de Vila da Ponte	02/0465002	NA	5.750,00				2021/01/01	2027/12/31	9	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	34.500,00	
4.2.	18	2021 A 37	União de Freguesias de Cabeceiras, Domes e Mourilhe	02/0465002	NA	11.500,00				2022/01/01	2027/12/31	9	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	69.000,00	
4.2.	19	2021 A 38	União de Freguesias de Mesaboe e Baboanelos	02/0465002	NA	11.500,00				2021/01/01	2027/12/31	9	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	69.000,00	
4.2.	20	2021 A 39	União de Freguesias de Monalegre e Pedroso	02/0465002	NA	31.500,00				2021/01/01	2027/12/31	9	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	189.000,00	
4.2.	21	2021 A 40	União de Freguesias de Paradelá Coutim e Fides	02/0465002	NA	23.000,00				2021/01/01	2027/12/31	9	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	138.000,00	
4.2.	22	2021 A 41	União de Freguesias de Beiralhe e Corvelãs	02/0465002	NA	86.500,00				2021/01/01	2027/12/31	9	11.500,00	86.500,00	11.500,00	86.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	144.000,00	
4.2.	22	2021 A 41	PERGUNTAS	02/0465002	NA	11.500,00							11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	69.000,00		
4.2.	22	2021 A 41	PERGUNTAS	02/0465002	NA	75.000,00							75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	450.000,00		
4.2.	23	2021 A 42	União de Freguesias de Venda Nova e Bombas	02/0465002	NA	11.500,00				2021/01/01	2027/12/31	9	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	69.000,00	
4.2.	24	2021 A 43	União de Freguesias de Vilar de Perditas e Mexilde	02/0465002	NA	11.500,00				2021/01/01	2027/12/31	9	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	11.500,00	69.000,00	
4.2.	25	2021 A 44	União de Freguesias de Viade Baixo e Ferridelas	02/0465002	NA	23.000,00				2021/01/01	2027/12/31	9	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	138.000,00	
4.2.	01	2022 A 12	Apoio a Instituições	02/084701	NA	10.000,00				2023/01/01	2027/12/31	9	2.460,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	72.960,00	
4.3.	01	2023 A 1	Diversas não especificadas	02/020214	0	41.170,00		210.402,00					45.784,13	251.572,00	251.572,00	251.572,00	251.572,00	251.572,00	251.572,00	251.572,00	297.156,13		
4.3.	02	2021 A 46	Capacitação Cabairal Prédios Públicos	02/020256	0	15.250,00		80.750,00		2021/01/01	2023/12/31	9	45.784,13	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	141.784,13	
4.3.	02	2021 A 46	PERSONAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	02/0202199	0	14.250,00		80.750,00					95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	155.572,00		
4.3.	02	2021 A 46	OUTROS	02/0202199	0	1.000,00		139.652,00					1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	155.572,00		
4.3.	01	2023 A 1	Centro SIMP de Barrosos	02/020214	0	11.417,00		57.105,00		2023/01/01	2023/12/31	0	68.522,00	68.522,00	68.522,00	68.522,00	68.522,00	68.522,00	68.522,00	68.522,00	68.522,00	155.572,00	
4.3.	01	2023 A 1	CONSULTADORIA	02/0202199	0	9.380,00		46.820,00					56.300,00	56.300,00	56.300,00	56.300,00	56.300,00	56.300,00	56.300,00	56.300,00	155.572,00		
4.3.	01	2023 A 1	OUTROS	02/020256	0	5.123,00		25.627,00					30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	155.572,00		
Total :						9.651.374,00		210.402,00					6.569.197,99	532.279,00	10.394.355,00	9.378.104,00	8.861.601,00	8.937.000,00	8.937.000,00	8.937.000,00	8.937.000,00	47.751.875,00	57.274.182,99

[5] B - EMPREGADA; A - ADM. DIR.; 0 - PESSOAL EM OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL

Órgão EXECUTIVO

Em 30 de Setembro de 2022

Órgão DELIBERATIVO

Em ____ de _____ de _____

Presente em reunião ordinária/extraordi-
nária do executivo Municipal de
Montalegre, 30/11/2022

O Presidente da Câmara



O Vereador



Presente em sessão / reunião ordinária / ~~extraordi-~~
nária da Assembleia Municipal de
Montalegre, 22/11/22

O Presidente da Assembleia


Secretário

2023



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

PLANO PLURIANUAL INVESTIMENTOS

Identificação do Objeto: CLASSIFICADOR FUNCIONAL - Considerar em "Total Previsto" o valor
Tipo de Dotação: DOAÇÕES INICIAIS - Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONÔMICA - do Financiamento Não Definido: S

Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas				Pagamentos					Total previsto				
						R.C.	R.P.	U.E.	EMPOR.	Início	Fim	Fase de REALIZADO EM ESTIM. REALIZ.	2023 (Financ. Definido) R./ Def.)	2023 (Financ. (TOTAL))	2024 (16)	2025 (17)	2026 (18)	2027 (19)		Outros (20)			
																					[5]	[6]	[7]
1.			Punções gerais	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]+[13]+...+[20]		
1.1.			Serviços gerais de administração pública																				
1.1.1.			Edifícios																				
1.1.1.1.	04	2023 1 15	Execução Obras em Edifícios Municipais	02.07010301	E		1.000,00			2023/01/01	2023/12/31	0		14.552,38	50.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	49.652,38		
1.1.1.1.1.	01	2023 1 10	Arquivo Municipal	02.07010301	E		1.000,00			2018/01/01	2023/12/31	6		33.273,18	50.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	85.273,18		
1.1.1.1.1.1.	01	2023 1 10	Posto da GMR de Montalegre	02.07010307	E		1.000,00			2020/01/01	2023/12/31	1		1.000,00	1.000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1.001,00		
1.1.1.1.1.1.1.	01	2022 1 1	CBO - Camil Municipal Montalegre	02.07010301	E		100.000,00			2022/01/01	2023/12/31	0		100.000,00	200.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	301.000,00		
1.1.1.1.1.1.1.1.	03	2022 1 7	Edifício Paços do Concelho	02.07010301	E		1.000,00			2022/01/01	2023/12/31	0		100.000,00	100.000,00	260.000,00	350.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	711.000,00		
1.1.1.1.1.1.1.1.1.	04	2022 1 8	Mercado Municipal	02.07010303	E		100.000,00			2023/01/01	2024/12/31	0		100.000,00	100.000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	100.001,00		
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	01	2023 1 15	Beneficência do Edifício - Amiga	02.07010307	E		40.000,00			2023/01/01	2024/12/31	0		40.000,00	40.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	41.000,00		
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	02	2023 1 17	Beneficência Pavilhão Desportivo	02.07010307	E		1.000,00			2023/01/02	2025/12/31	0		1.000,00	50.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	551.000,00		
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	03	2023 1 27	Interface Woda de Montalegre	02.07010307	E		1.000,00			2023/01/01	2027/12/31	0		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00		
1.1.1.1.3.			Manutenção e Equipamento				165.000,00							9.077,45	165.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	909.077,45		
1.1.1.1.3.1.	04	2023 1 2	Equipamento Básico	02.07011002	0		50.000,00			2022/01/01	2027/12/31	9		9.077,45	50.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	179.077,45		
1.1.1.1.3.1.1.	01	2023 1 9	Equipamento de Transporte - Locação	02.070205	0		45.000,00			2023/01/01	2029/12/31	0		45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	360.000,00		
1.1.1.1.3.1.1.1.	01	2023 1 2	Equipamento Informático	02.070107	0		25.000,00			2023/01/01	2027/12/31	9		25.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	145.000,00		
1.1.1.1.3.1.1.1.1.	02	2023 1 3	Software Informático	02.070108	0		20.000,00			2023/01/01	2027/12/31	9		20.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	80.000,00		
1.1.1.1.3.1.1.1.1.1.	03	2023 1 4	Equipamento Administrativo	02.070109	0		15.000,00			2023/01/01	2027/12/31	9		15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	95.000,00		
1.1.1.1.3.1.1.1.1.1.1.	04	2023 1 5	Perramentas e Itens	02.070111	0		10.000,00			2023/01/01	2027/12/31	9		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00		
2.			Punções sociais				2.540.393,00							978.803,72	3.633.700,00	2.233.500,00	2.233.500,00	2.233.500,00	2.233.500,00	2.233.500,00	16.236.507,72		
2.1.			Ensino				113.200,00							103.263,88	334.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	2.138.263,88		
2.1.1.			Ensino não superior				113.200,00							103.263,88	334.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	2.138.263,88		
2.1.1.1.			Ensino Pré-escolar				1.000,00							1.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	371.000,00		
2.1.1.1.1.	01	2023 1 21	Edifício de Creche Salto	02.07010304	E		1.000,00			2023/01/01	2025/12/31	0		1.000,00	20.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	371.000,00			
2.1.1.1.2.	03	2023 1 6	Adquirição Equipamento e Material Didático	02.070109	0		112.200,00			2023/01/01	2027/12/31	9		103.263,88	323.000,00	1.204.000,00	47.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	1.167.263,88		
2.1.1.1.2.1.	01	2023 1 3	Conservação de Edifícios Escolares 2º/3º Ciclo	02.07010305	0		40.000,00			2022/01/01	2027/12/31	9		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	200.000,00		
2.1.1.1.2.1.1.	01	2023 1 6	Parque Escolar	02.07010305	E		66.200,00			2022/01/01	2024/12/31	3		103.263,88	277.000,00	1.155.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.541.263,88		
2.1.1.1.2.1.1.1.	0101	2023 1 6	Escola EB1/3I Salto	02.07010305	E		64.200,00			2022/01/01	2024/12/31	3		103.263,88	275.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	375.263,88		
2.1.1.1.2.1.1.1.1.	0102	2023 1 7	Escola EB1/3I Cabril	02.07010305	E		1.000,00			2022/01/01	2024/12/31	1		1.000,00	210.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	312.000,00		
2.1.1.1.2.1.1.1.1.1.	0103	2023 1 8	Centro Escolar	02.07010305	E		1.000,00			2022/01/01	2025/12/31	1		1.000,00	1.000,00	948.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	950.000,00		
2.1.1.1.2.1.1.1.1.1.1.	01	2023 1 25	Escola Digital	02.070107	E		1.000,00			2023/01/01	2027/12/31	0		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
2.4.			Habitagem e serviços coletivos				1.475.350,00							607.348,26	1.857.700,00	855.000,00	2.032.500,00	2.386.000,00	2.386.000,00	2.386.000,00	12.326.044,26		
2.4.1.			Habitagem				409.050,00							147.500,00	615.100,00	200.000,00	718.000,00	655.000,00	655.000,00	655.000,00	3.137.600,00		
2.4.1.1.	01	2023 1 9	Estratégia Local de Habitação - Habitação e Reabilitação de Habitações	02.07010301	E		206.050,00			2022/01/01	2026/12/31	0		147.500,00	422.100,00	200.000,00	622.100,00	606.000,00	606.000,00	606.000,00	2.725.600,00		
2.4.1.1.1.	01	2023	Reparação e Beneficência de Habitação	02.07010301	E		51.000,00							51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	255.000,00			
2.4.1.1.1.1.	0001	2023 1 12	Habitagem Social - Município	02.07010301	E		1.000,00			2023/01/01	2027/12/31	0		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00		
2.4.1.1.1.1.1.1.	0002	2023 1 13	Habitagem Social - Apoio	02.07010301	E		50.000,00			2023/01/01	2027/12/31	0		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	250.000,00		
2.4.1.1.1.1.1.1.1.	02	2023 1 14	Reabilitação do Edifício Albino	02.07010301	E		1.000,00			2023/01/01	2027/12/31	0		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00		
2.4.1.1.1.1.1.1.1.1.	03	2023 1 18	Reabilitação do Edifício Albino Fidalgo I	02.07010301	E		150.000,00			2023/01/02	2024/12/31	0		150.000,00	150.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	151.000,00		
2.4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	03	2023 1 18	Reabilitação do Edifício Albino Fidalgo III	02.07010301	E		150.000,00			2023/01/02	2024/12/31	0		150.000,00	150.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	151.000,00		
[5] E - IMPREVEJADA; A - ADM. DIR. - O - FOMEC. OU OUTROS; NA - NÃO APLICÁVEL											Total:	932.250,00	416.850,00	307.746,89	1.349.100,00	670.000,00	2.019.100,00	2.815.002,00	1.666.000,00	855.000,00	247.000,00	135.000,00	8.044.668,89

Euros

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Rubrica : DOAÇÕES INICIAIS

Grupo de Fontes de Financiamento

Considerar em "Outros" o valor do Financiamento Não Definido : 5

Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de Realização em Ex. PERÍODOS ANT.	Pagamentos					Total previsto				
						R.G	R.P	U.E	EMER	Início	Fim		Ex. PERÍODOS ANT.	2023 (Financ. Definido N./ Def.)	2023 (Financ. N./ Def.)	2023 (TOTAL)	2024		2025	2026	2027	Outros
2.4.1.	04	2023 I 24	Reabilitação do Edifício Albino Fidalgo II	02.07030201	E	1.000,00				2023/01/01	2027/12/31		1.000,00						1.000,00			
2.4.2.			Ornamento do território			300.000,00							35.838,51	150.000,00	450.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00			
2.4.2.1.			Plano Municipal de Ornamento			250.000,00							35.838,51	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00			
2.4.2.1.	02	2002 I 34	Escudos, Planos, Projetos e Levant. Topográficos	02.070313	O	250.000,00				2022/01/01	2027/12/31	0	250.000,00		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00			
2.4.2.2.			Urbanização Sede do Concelho			50.000,00							50.000,00	150.000,00	200.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00			
2.4.2.2.	01	2022 I 22	Arranjos Urbanísticos em Montalegre	02.07030301	E	50.000,00				2023/01/01	2027/12/31	0	50.000,00	150.000,00	200.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00			
2.4.3.			Saneamento			302.000,00							247.133,83	302.000,00	302.000,00	302.000,00	302.000,00	302.000,00	302.000,00			
2.4.3.1.			Saneamento			302.000,00							247.133,83	302.000,00	302.000,00	302.000,00	302.000,00	302.000,00	302.000,00			
2.4.3.1.	99	2002 I 66	Ramais Domésticos	02.07030302	E	20.000,00				2020/01/01	2026/12/31	0	20.000,00	50.000,00	70.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00			
2.4.3.1.			Conservação e Manutenção Estes e Sistemas Existentes			82.000,00							82.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00			
2.4.3.1.	02	2019 I 8	Saneamento a Ladrões	02.07030302	E	82.000,00				2020/01/02	2024/12/31	4	174.947,35	82.000,00	82.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00			
2.4.3.1.	03	2019 I 9	Aquisição de Sistema de Desinfecção	02.07031002	O	100.000,00				2019/01/02	2027/12/31	4	51.575,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00			
2.4.3.1.	05	2022 I 12	Saneamento a Sepalhe	02.07030302	E	100.000,00				2022/01/01	2024/12/31	0	20.303,35	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00			
2.4.4.			Abastecimento de Água			403.500,00							176.895,92	403.500,00	237.000,00	335.000,00	430.000,00	430.000,00	430.000,00			
2.4.4.	27	2002 I 186	Aquisição de Contadores de Água	02.070311	O	20.000,00				2022/01/02	2027/12/31	9	2.079,93	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00			
2.4.4.	99	2002 I 91	Beneficiários dos Sistemas Existentes	02.07030307	E	35.000,00				2020/01/01	2026/12/31	0	34.335,28	35.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00			
2.4.4.			Rede de Água a Ladrões			80.000,00							80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00			
2.4.4.	02	2020 I 13	Rede Água ao Barrado	02.07030307	E	155.000,00				2020/01/01	2024/12/31	0	155.000,00	100.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
2.4.4.	04	2021 I 40	Rede Água a Anjal	02.07030307	E	6.500,00				2022/01/01	2025/12/31	0	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00			
2.4.4.	08	2021 I 20	Integração no Sistema Municipal de Águas (35 Localidades)	02.07030307	E	1.000,00				2021/01/01	2026/12/31	0	1.000,00	250.000,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00			
2.4.4.	01	2023	Ciclo Urbano de Água			106.000,00							106.000,00	106.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00				
2.4.4.	0101	2023 I 26	Proteção de Captações de Água Subterrâneas	02.07030313	E	106.000,00				2023/01/01	2027/12/31		106.000,00	106.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
2.4.5.			Resíduos sólidos			15.500,00							76.000,00	50.000,00	126.000,00	201.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
2.4.5.	01	2002 I 14	Equipamento de Limpeza - Contentores, Expontos e Outros	02.07031001	O	15.500,00				2023/10/01	2027/12/31	0	75.000,00	50.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
2.4.5.	03	2022 I 14	Recicentro	02.07030307	E	1.000,00				2022/01/01	2026/12/31	0	1.000,00	250.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00			
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza			44.500,00							161.300,00	161.300,00	9.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00			
2.4.6.	01	2023 I 7	Melhoria de Segurança na Visitação das Sete Lagoas	02.07030313	E	8.800,00				2023/01/01	2024/12/31		125.000,00	125.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
2.4.6.	02	2023 I 23	Inventário do Arvoredo em Espaço Urbano	02.070308	E	36.100,00				2023/01/01	2024/12/31		36.100,00	36.100,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00			
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos			951.333,00							268.151,58	1.452.000,00	31.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00			
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer			951.333,00							268.151,58	1.452.000,00	31.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00			
2.5.2.	04	2022 I 19	Círculo Interacional (Pista)	02.07030406	E	60.000,00				2022/01/02	2024/12/31	0	60.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
2.5.2.	01	2004 I 37	Equipamentos e Infra-estruturas Desportivas	02.07030406	E	30.000,00				2022/01/01	2027/12/31	0	30.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			
2.5.2.	01	2010 I 25	Edifício - Piscina Municipal	02.07030406	E	599.233,00				2020/01/01	2024/12/31	3	1.100.000,00	1.100.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
2.5.2.	01	2013 I 7	Complexo Polivalente de Salto	02.07030406	E	261.000,00				2013/01/02	2027/12/31	1	261.000,00	261.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
2.5.2.	01	2019 I 7	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	02.07030406	E	1.000,00							1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00				
2.5.2.	01	2019 I 7	TERREÇOS E RECURSOS NATURAIS	02.070301	E	260.000,00							260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00			
2.5.2.	01	2023 I 29	Requalificação Campo Futebol de Salto	02.07030406	E	1.000,00				2023/01/01	2027/12/31		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
3.			Punções económicas			541.000,00							472.046,09	541.000,00	145.000,00	1.120.000,00	1.338.000,00	1.840.000,00	5.503.046,09			
3.2.			Indústria e energia			20.000,00							20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00			
						Total :																
						2.551.383,00						1.093.317,00					1.035.806,73					
						4.044.700,00						1.320.000,00					3.895.502,00					
						5.964.700,00						2.994.500,00					2.792.000,00					
						1.993.317,00						2.783.000,00					18.996.508,73					

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Orçamento : DOPARCER INICIAIS
Tipo de Plano : PLANO FUNDACIONAL DE INVESTIMENTOS
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL ECONOMICA
Considerar em "Total Previsto" o valor do Financiamento Médio Definido : S
Euros

Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento			Datas		Fase de REALIZADO EM ESTIM. REALIZ. PERÍODOS ANT.	Pagamentos					Total previsto					
						R.G	R.P	U.E	EMR	Início		Fim	2023 (Financ. Definitivo)	2023 (Financ. N./ Def.)	2023 (TOTAL)	Períodos seguintes						
																2024		2025	2026	2027	Outros	
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21] = [13]+...+[20]		
3.2.	2022 1 21		Extensão Rede Iluminação Pública	02/07030304	E	20.000,00				2023/01/01	2027/12/31	0	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00	
3.3.			Transportes e comunicações			521.000,00							50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	5.403.046,09	
3.3.1.			Transportes rodoviários			521.000,00							50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	5.403.046,09	
3.3.1.1.			Rede Viária e Sinalização			250.000,00							250.000,00		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	2.075.000,00	
3.3.1.1.1.	2023 1 8		Sinalização Geral, Rede Viária (Sinalização e Pintura)	02/07010409	E	20.000,00				2023/01/02	2027/12/31		20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00	
3.3.1.1.1.1.	2023 1 11		Conservação Geral, Rede Viária	02/07030308	E	50.000,00				2023/01/01	2027/12/31		50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	1.798.000,00	
3.3.1.1.1.2.	2023 1 19		EM 513 - Acesso a Pórtas	02/07030308	E	180.000,00				2023/01/02	2024/12/31		180.000,00		180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	181.000,00	
3.3.1.2.			Caminhos			60.000,00							45.634,12		45.634,12	45.634,12	45.634,12	45.634,12	45.634,12	45.634,12	1.315.634,12	
3.3.1.2.1.	2023 1 1		Estrada Municipal, Montalegre / Chaves (Caminho Asfáltico)		0	30.000,00				2019/01/01	2022/12/31	2	30.000,00		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	75.634,12	
3.3.1.2.2.	2019 1 1		OUTROS			5.000,00							5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	1.240.000,00	
3.3.1.2.3.	2019 1 1		OUTROS			25.000,00							25.000,00		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	2.005.411,97	
3.3.1.2.4.	2023 1 9		Caminho Agrícolas - Freixueiras	02/07030308	E	30.000,00				2023/01/01	2027/12/31		30.000,00		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	350.000,00	
3.3.1.3.			Arruamentos e Obras de Requalificação nas Freixueiras			211.000,00							211.000,00		211.000,00	211.000,00	211.000,00	211.000,00	211.000,00	211.000,00	550.000,00	
3.3.1.3.1.	2019 1 3		Recursos Federais Montalegre	02/07030301	E	110.000,00				2020/01/02	2023/12/31	6	110.000,00		110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	358.633,53	
3.3.1.3.2.	2020 1 8		Arruamentos a Ladregães	02/07030301	E	1.000,00				2020/01/01	2023/12/31	6	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	176.778,44	
3.3.1.3.3.	2022 1 31		Arruamentos a Dombes	02/07030301	E	40.000,00				2022/01/01	2024/12/31	0	40.000,00		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	
3.3.1.3.4.	2023 1 10		Arruamentos nas Freixueiras	02/07030301	E	20.000,00				2023/01/01	2027/12/31		20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	1.390.000,00	
3.3.1.3.5.	2023 1 20		Arruamentos a Mexilho	02/07030301	E	40.000,00				2023/01/01	2024/12/31		40.000,00		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	
4.			Outras funções			560.135,00							560.135,00		560.135,00	560.135,00	560.135,00	560.135,00	560.135,00	560.135,00	40.000,00	
4.3.			Diversas não especificadas			560.135,00							560.135,00		560.135,00	560.135,00	560.135,00	560.135,00	560.135,00	560.135,00	2.818.514,76	
4.3.1.	2016 1 5		Aquisição de Terrenos	02/070101	NR	20.000,00				2022/01/01	2027/12/31	9	20.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00	
4.3.2.	2016 1 6		Ampliação de Edifícios	02/070102	NA	1.000,00				2022/01/01	2027/12/31	9	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	101.000,00	
4.3.3.	2020 1 5		Loja do Cidadão de Montalegre	02/07010307	E	1.000,00				2020/01/01	2023/12/31	6	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	359.589,59	
4.3.4.	2020 1 6		Centro SIPAM do Barroso	02/07010307	E	184.136,00				2020/01/01	2025/12/31	3	184.136,00		184.136,00	184.136,00	184.136,00	184.136,00	184.136,00	184.136,00	1.327.785,17	
4.3.5.	2020 1 6		OUTROS			175.200,00							175.200,00		175.200,00	175.200,00	175.200,00	175.200,00	175.200,00	175.200,00	359.589,59	
4.3.6.	2021 1 10		Capacitação Cadastral, Prédios Rústicos	02/07010302	0	7.335,00				2021/01/02	2022/12/31	4	7.335,00		7.335,00	7.335,00	7.335,00	7.335,00	7.335,00	7.335,00	7.335,00	1.000,00
4.3.7.	2021 1 21		Centro Comunitário Bairro Novo / Borrinha	02/07010307	E	1.000,00				2021/01/01	2023/12/31	6	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	77.140,00	
4.3.8.	2023 1 1		Aquisição de Edifícios - Cerrado	02/070101	0	350.000,00				2023/01/01	2023/12/31	9	350.000,00		350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	
4.3.9.	2023 1 16		Património Imóvel Público (sem utilização)	02/07010307	E	1.000,00				2023/01/02	2027/12/31		1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	481.000,00	
4.3.10.	2023 1 28		Comunidades de Energia Renovável	02/07010307	E	1.000,00				2023/01/01	2027/12/31		1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
Total :						4.652.519,00							1.920.767,56		7.901.300,00	4.227.592,00	4.300.500,00	4.170.000,00	4.663.000,00	135.000,00	27.319.049,58	


Órgão EXECUTIVO
Em 30 de Outubro de 2022




Órgão DELIBERATIVO
Em ___ de _____ de _____

Presente em reunião ordinária/extraordinária do executivo Municipal de Montalegre, 30.10.2022

O Presidente da Câmara



O Vereador



2023



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

MAPA DE EMPRÉSTIMOS

Caracterização dos Empréstimos	Data da Aprovação das A.M.	Data da Contratação Empréstimo	Prazo do Contrato	Visto do TC		Finalidade do Empréstimo	Capital		Prestitação		Taxa de Juro		Encargos			Divida a 01/jan	Divida a 31/dez	
				Nº Reg	Data		Contratado	Utilizado	nº	Data	Inicial	Atual	Amortizações	Juros	Comiss.			Total
CGD 9015/004084/891	17/12/2004	21/12/2004	20	3052	28/01/2005	Centro Exposições Animação Económica - Despacho Conj. 177/2004, II série do D.R nº71 de 27/03/2004 (I)	567 000,00	567 000,00	36	21/06/23	2,59	0,60	16 978,77	822,31	4,15	17 805,23	69 130,30	34 971,81
CGD 9015/004085/691	17/12/2004	21/12/2004	20	2053	28/01/2005		88 000,00	77 110,00	36	21/06/23	2,59	0,00	2 309,05	115,42	4,15	2 428,62	9 401,48	4 756,05
BPI 3249200-830-001	30/06/2003	22/07/2003	20	1783	21/08/2003	Parque Exposições e Feiras de Montalegre RATEIO 2003 (N)	948 929,00	948 929,00	70	22/01/23	3,008	2,377	14 700,29	249,57	0,00	14 949,86	44 322,17	0,00
BPI 3249200-830-002	30/09/2004	27/10/2004	20	2544	08/11/2004	Investimento Diverso RATEIO 2004 (N)	1 037 322,00	887 321,97	61	21/01/23	2,536	1,85	11 271,27	423,93	0,00	11 695,20	136 208,55	91 123,47
BBVA 97866000537	22/12/2005	23/12/2005	20	3090	30/12/2005	Parque Exposições e Feiras - Campo da Feira RATEIO 2005 (N)	1 346 974,00	1 346 974,00	68	30/01/23			2 001,74	0,00	0,00	2 001,74	26 022,62	18 015,66
BBVA 97866000628	30/09/2006	10/10/2006	20	1744	02/11/2006	Investimento Diverso RATEIO 2005 (N)	1 593 215,00	1 426 745,66	65	15/02/23	3,727	2,67	16 674,72	86,57	0,00	16 761,29	266 795,29	200 086,41
CCAM	23/09/2016	14/11/2016	20	2749	20/01/2017	E.M. 508 - Montalegre limite do Concelho	2 184 056,23	2 184 056,23	16	20/01/23	1,1	0,972	27 595,15	4 094,24	0,00	31 689,39	1 684 873,47	1 585 586,94
							7 765 496,23	7 438 136,86					302 203,54	46 785,38	16,60	349 005,52	2 236 753,88	1 934 550,34

Município de Montalegre 30 de novembro de 2022

O Órgão Executivo




Município de Montalegre de dezembro de 2022

O Órgão Deliberativo



2023



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Índice

CAPÍTULO I – ÂMBITO E PRINCÍPIOS GENÉRICOS	3
Artigo 1.º Definição e objeto.....	3
Artigo 2.º Execução Orçamental	3
Artigo 3.º Modificações ao Orçamento e às GOP	4
Artigo 4.º Registo contabilístico	5
Artigo 5.º Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia	5
Artigo 6.º Gestão de stocks.....	6
Artigo 7.º Contabilidade analítica	7
Artigo 8.º Empresas Municipais e Outras Participadas	7
Artigo 9.º Outras Entidades.....	8
Artigo 10.º Candidaturas a fundos comunitários e outras participações.....	8
CAPÍTULO II - RECEITA ORÇAMENTAL	9
Artigo 11.º Princípios gerais para a arrecadação de receitas.....	9
Artigo 12.º Cobranças pelos serviços municipais.....	10
Artigo 13.º Valores recebidos pelo correio	10
Artigo 14.º Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático..	11
Artigo 15.º Valores creditados em conta bancária	11
Artigo 16.º Restituição de importâncias recebidas.....	11
Artigo 17.º Cauções.....	11
CAPÍTULO III - DESPESA ORÇAMENTAL	12
Artigo 18.º Princípios gerais para a realização da despesa	12
Artigo 19.º Tramitação dos processos de despesa.....	13
Artigo 20.º Gestor do contrato	15
Artigo 21.º Conferência e registo da despesa.....	16
Artigo 22.º Processamento de remunerações	16
Artigo 23.º Fundos de maneiio	17
Artigo 24.º Competências.....	18
Artigo 25.º Apoios a entidades terceiras.....	18
Artigo 26.º Apoio às Freguesias	18
Artigo 27.º Assunção de compromissos plurianuais	19
Artigo 28.º Autorizações assumidas.....	19
Artigo 29.º Equipamento e soluções informáticas	20

Artigo 30.º Vertente seguradora.....	20
Artigo 31.º Despesas de deslocação.....	21
Artigo 32.º Reposições ao Município.....	21
Artigo 33.º Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos.....	22
Artigo 34.º Protocolos	22
Artigo 35.º Contratos de tarefa e avença.....	23
CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS	23
Artigo 36.º Delegações de competências nas Freguesias.....	23
Artigo 37.º Consulta de processos.....	24

Presente em reunião ordinária/extraordi-
nária do executivo Municipal de
Montalegre, 30/11/2022

O Presidente da Câmara

O Vereador


CAPÍTULO I
ÂMBITO E PRINCÍPIOS GENÉRICOS

Presente em sessão / reunião ordinária / extraordi-
nária da Assembleia Municipal de
Montalegre, 22/12/2022

O Presidente da Assembleia

Secretário

Artigo 1.º
Definição e objeto

1. Com a aprovação do Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de setembro, que prevê a implementação nas Autarquias Locais, do Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), foram revogados entre outros diplomas, o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 deste plano relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.
2. O presente normativo estabelece regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes das redações atuais da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e do Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de setembro, constituindo estes diplomas legais, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município de Montalegre, no ano de 2022, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.
3. Sem prejuízo do disposto no presente normativo, são também aplicáveis à execução do orçamento municipal, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno (NCI).

Artigo 2.º
Execução Orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a. Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano de 2022 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - b. Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2022 sem fatura associada;
 - c. Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2023;
 - d. Cumprimento do duplo cabimento para as despesas com financiamento externo. Assim, só poderão ser autorizadas despesas com compensação em receitas desde que estas tenham sido devidamente aprovadas e homologadas pelas entidades financiadoras e no valor exato das despesas elegíveis.

Artigo 3.º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

1. A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto na Norma de Contabilidade Pública 26 – Contabilidade e Relato Orçamental (NCP 26), que faz parte integrante do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e do n.º 8.3.1 do POCAL, atentas as seguintes regras:
 - a. As dotações inscritas no Orçamento, participadas por Fundos Comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município.
 - b. As dotações relativas a transferências para terceiros poderão ser utilizadas como contrapartidas de reforços de outros agrupamentos.
2. A Câmara Municipal delega no Presidente da Câmara a competência para a aprovação de alterações ao orçamento e ao plano, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 4.º

Registo contabilístico

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela Divisão de Finanças. São ainda responsáveis pela realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto da Divisão de Finanças (DF), dos correspondentes documentos justificativos.
2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviados pelos fornecedores para o email: faturas@cm-montalegre.pt ou através de faturação eletrónica com indicação do respetivo número de compromisso. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para a DF, no prazo máximo de 3 dias úteis.
3. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isolada ou conjuntamente, não exceda o montante de € 5.000,00 por mês, devem ser enviados à DF, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa, bem como as despesas urgentes e inadiáveis quando resultantes de incêndios e ou catástrofes naturais e cujo valor, isolada ou cumulativamente, não exceda o montante de 100.000€.
4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à DF em 5 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
5. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são as constantes da Norma do Controlo Interno.

Artigo 5.º

Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário do Imobilizado Corpóreo da Autarquia e da legislação em vigor.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º Gestão de stocks

1. O núcleo de aprovisionamento, património e armazéns, na qualidade de unidade orgânica responsável pelo armazenamento de bens, deve acautelar as quantidades mínimas necessárias.
2. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
3. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo nunca superior a 30 dias, salvo nas situações devidamente justificadas pela unidade responsável pelo armazenamento de bens, e desde que aceite pela DF.
4. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, associados aos respetivos centros de custo.
5. Até 31 de julho devem os responsáveis pelos armazéns identificar e propor os artigos para abate, que apresentem as seguintes características:
 - a. danificados, fora de validade ou obsoletos;
 - b. sem movimento em armazém há pelo menos 90 dias;
 - c. sem possibilidade de venda;
 - d. sem interesse confirmado em transferência para outro armazém.
6. A proposta de abate deve indicar a designação e código do artigo, quantidade, preço unitário e valor global da existência, motivo para o abate e sugestão de destino final.
7. Os artigos que reúnam os requisitos identificados no n.º 5, que não sejam incluídos na lista de abate terão de ser objeto de lista autónoma, com justificação para continuarem em stock.
8. A proposta de abate e/ou de manutenção de artigos em stock integra ambas as listas, e carece de validação do dirigente máximo responsável pela unidade orgânica ao qual esteja afeto cada armazém e do respetivo Vereador.
9. As propostas de abate aprovadas pelo Presidente da Câmara com faculdade de delegação, serão comunicadas ao responsável pelo armazém para encaminhamento do artigo para o destino final, a quem cabe comunicar ao administrador do sistema informático de gestão de stocks, para a sua regularização.

10. Até ao final do mês de novembro cada responsável pelo armazém deve reavaliar os artigos em stock que apresentem as características identificadas no n.º 5 e seguir os mesmos trâmites referidos nos números 6 a 9.
11. Os restantes procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Gestão de Stocks, constam da Norma de Controlo Interno.

Artigo 7.º

Contabilidade de gestão

1. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Contabilidade de Gestão, constam da Norma de Contabilidade Pública 27 - Contabilidade de Gestão (NCP 27) que faz parte integrante do Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de setembro. A contabilidade de gestão destina-se a produzir informação relevante e analítica sobre os custos, e sempre que se justifique, sobre rendimentos e resultados, para satisfazer uma variedade de necessidades de informação dos gestores e dirigentes públicos na tomada de decisões.
2. No âmbito da contabilidade de gestão devem ser divulgados e obtidos mapas de informação, nos termos do número 6, da Norma NCP 27, conjugado com a Instrução nº 1/2019, de 6 de março, do Tribunal de Contas.
3. A contabilidade de gestão deve ainda proporcionar informação dos custos ambientais nomeadamente:
 - a. Custos associados a investimentos adicionais em equipamentos e formação com vista à redução da poluição, proteção do ambiente ou cumprimento de obrigações legais;
 - b. Custos adicionais com a aquisição de matérias-primas e mão-de-obra para a redução do impacto ambiental das ações da entidade;
 - c. Informação de custos associados à responsabilidade social e ambiental, incluindo energias renováveis, custos por tipo de combustíveis, custos na gestão de resíduos;
 - d. Ativos ambientais relacionados com créditos gerados com a redução de gases de efeito de estufa.

Artigo 8.º

Empresas Municipais e Outras Participadas

1. Na execução do orçamento da Autarquia para 2022 fica o Presidente da Câmara autorizado a celebrar os contratos-programa e contratos de aquisição

de serviços com as Empresas Municipais e Outras Participadas, nos termos do disposto na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com vista à execução dos planos de atividades respetivos.

2. A dotação orçamental destinada às Empresas Municipais e Outras Participadas para assegurar a contrapartida municipal em projetos ou ações comparticipadas por outras entidades, apenas poderá ser disponibilizada após aprovação das respetivas comparticipações externas pelas entidades competentes e assinatura do respetivo contrato.

Artigo 9.º

Outras Entidades

1. A subscrição, por parte do Município, de candidaturas aos fundos comunitários e à administração central cuja execução física ficará a cargo de terceiras entidades, deverá ser precedida de elaboração do respetivo Acordo de Colaboração.
2. A transferência de verbas para terceiros, correspondentes à contrapartida nacional a cargo do Município, nas candidaturas referidas no ponto 1, obedecerá às mesmas regras impostas à utilização dos fundos comunitários.

Artigo 10.º

Candidaturas a fundos comunitários e outras comparticipações

1. Todas as candidaturas a financiamento externo, em que o Município de Montalegre assumira encargos financeiros, têm de ser elaboradas pelo Gabinete de Apoio ao Presidente, em articulação com as unidades orgânicas responsáveis pelos projetos a financiamento.
2. Sendo as diversas unidades orgânicas responsáveis pelo desenvolvimento dos procedimentos inerentes à execução dos projetos objeto de candidaturas, nos termos e condições definidas nos programas de financiamento externo, é responsabilidade do Gabinete de Apoio ao Presidente o seu acompanhamento físico e financeiro, nomeadamente a elaboração de reprogramações, relatórios e pedidos de pagamento, bem como o seu reporte no prazo definido.
3. Cabe ainda ao Gabinete de Apoio ao Presidente a verificação junto dos serviços competentes da Divisão Financeira, de estarem asseguradas, através dos serviços responsáveis e validadas superiormente, as dotações orçamentais para as candidaturas.
4. Todas as candidaturas a financiamento externo submetidas aos programas respetivos por entidades externas ao município mas em que o Município de

Montalegre é parceiro com encargo financeiro, têm de ser articuladas com o Gabinete de Apoio ao Presidente que verificará a garantia da dotação orçamental, conforme ponto 3.

5. Todas as candidaturas a financiamento externo submetidas por empresas municipais, em que o Município do Porto assume encargo financeiro com reflexo no orçamento municipal, têm de ser articuladas com o Gabinete de Apoio ao Presidente que verificará a garantia da dotação orçamental, conforme ponto 3.
6. As Direções Municipais ou serviços equiparados na execução dos projetos com financiamento, são responsáveis por:
 - a. assegurar o cumprimento dos procedimentos legais em matéria de contratação pública;
 - b. identificar, no pedido de requisição a submeter na plataforma eletrónica de compras, a designação da candidatura.
7. O Gabinete de Apoio ao Presidente deverá enviar à Divisão de Finanças numa base trimestral os dados relacionados com candidaturas que têm reflexos, na execução do orçamento e prestação de contas.

CAPÍTULO II RECEITA ORÇAMENTAL

SECÇÃO I PRINCÍPIOS

Artigo 11.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento, nos termos da NCP 26.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais vigentes que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
4. Atendendo ao disposto no artigo 9º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, e suas ulteriores alterações, as taxas municipais são atualizadas em

conformidade com o definido no regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais em vigor no município.

5. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica.

SECÇÃO II ENTREGA DAS RECEITAS COBRADAS

Artigo 12.º

Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante fatura-recibo ou guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.
2. Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro (posto de cobrança externo), a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela Tesouraria.
3. A entrega de receita na Tesouraria deverá ser acompanhada do resumo diário da receita, por classificação económica, fatura resumo à qual terão de ser anexados, para conferência, os talões ou recibos que lhe deram origem bem como os comprovativos do depósito.
4. Nos casos referidos no número 2 deverá a Tesouraria remeter ao Gabinete de Gestão Financeira, os documentos referidos em 3, para contabilização.

Artigo 13.º

Valores recebidos pelo correio

1. O serviço que rececione um valor por correio, cheque ou vale postal, deve elaborar uma lista de valores recebidos, mencionando o banco, sacador, número do cheque, data e valor. Estes elementos devem ser entregues, no próprio dia, na Tesouraria. A cópia ou outros elementos identificativos deverão ser remetidos ao serviço emissor para emissão da respetiva fatura.

2. Quando não for possível identificar o serviço emissor, a lista e respetivos valores são remetidos à Tesouraria para identificação.
3. A lista de valores deverá ser arquivada pela Tesouraria, mencionando o número da fatura-recibo a que deu origem, procedendo ainda à verificação da validade dos documentos.

Artigo 14.º

Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático

1. Os terminais de pagamento automático existentes nos serviços municipais são encerrados diariamente, permitindo a transmissão da informação e crédito na conta da autarquia.
2. A Tesouraria relaciona as faturas-recibo com os fechos diários dos respetivos terminais multibanco, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

Artigo 15.º

Valores creditados em conta bancária

1. Qualquer montante creditado em contas bancárias do Município de Montalegre, com a exceção das contas próprias de caucões, que não tenha sido possível reconhecer até ao final do ano económico, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.
2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os munícipes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito bancário.

Artigo 16.º

Restituição de importâncias recebidas

1. A restituição de importâncias recebidas é executada pela DF, mediante proposta prévia dos serviços municipais, até ao valor de € 49.879,78, que deverão obrigatoriamente fundamentar as razões que a justificam.
2. A partir do valor referido no ponto anterior, a restituição de importâncias recebidas é da competência do Presidente da Câmara, no termos do n.º 2 do artigo 24.º, mediante proposta da DF.

Artigo 17.º

Caucões

1. As importâncias a depositar no cofre municipal, a título de caução ou garantia

- de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diariamente na Tesouraria, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município.
2. Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a processos de contratação pública, processos de licenciamento e processos de execução fiscal, entre outros, deverão remeter o original, de imediato, à Divisão de Finanças que procederá ao seu registo.
 3. Cabe à Divisão de Finanças registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.
 4. As garantias em suporte físico ficarão à guarda da Tesouraria.
 5. Para efeitos de libertação de cauções os serviços responsáveis devem enviar à DF informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.
 6. A comunicação às instituições financeiras da libertação de garantias deverá ser efetuada pelo serviço pelo qual foi tramitado o procedimento administrativo que lhe deu causa.
 7. Sempre que a devolução da caução à entidade bancária obrigue à devolução do original da garantia bancária, terá de ser assegurada cópia autenticada para constar no processo administrativo.

CAPÍTULO III DESPESA ORÇAMENTAL

SECÇÃO I PRINCÍPIOS E REGRAS

Artigo 18.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. O orçamento prevê as despesas sustentáveis a realizar com vista à concretização dos objetivos específicos, mensuráveis, realizáveis, pertinentes e temporais no âmbito das atribuições da Câmara Municipal, obedecendo aos requisitos da legislação em vigor e regulamentação complementar.
2. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Sistema de Controlo Interno e demais legislação aplicável.
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a. Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;

- b. Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c. Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
 4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizando de três meses. De igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades.
 5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e nas GOP, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
 6. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou nas presentes Normas de Execução do Orçamento.
-
7. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
 8. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica a DF autorizada a definir uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas.
 9. Cada serviço que tenha a seu cargo a execução de obras deverá ter uma conta-corrente da obra, para que, em qualquer momento, se possa conhecer o seu custo.

Artigo 19.º

Tramitação dos processos de despesa

1. Os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma

eletrônica de compras para desenvolver a tramitação de procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações de bens de móveis e às empreitadas de obras públicas ou concessões de obras públicas ou de serviços públicos, cujos valores sejam superiores aos limites do procedimento de consulta prévia.

2. A submissão das requisições de compras é da responsabilidade das respetivas unidades orgânicas.
3. Cada pedido de compra apresentado deve estar devidamente justificado e acompanhado de toda a informação técnica necessária, conforme consta da informação preparatória (ou documento equivalente), e do caderno de encargos.
4. Cabe ao núcleo do aprovisionamento, património e armazéns, coordenar e realizar a tramitação administrativa dos processos aquisitivos relativos a bens e serviços, em articulação com os serviços que manifestaram a necessidade, em articulação com os serviços e sem prejuízo das competências do júri, sempre que seja designado.
5. Cabe ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território coordenar, executar e realizar a tramitação administrativa dos processos aquisitivos relativos a empreitadas, bem como a serviços de projetos de obra pública e levantamentos topográficos.
6. Por forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima relativamente àquela data:

Valores dos contratos	Dias de antecedência
≤ 5.000€	15
> 5.000€	40
≥ 20.000€	80
≥ 75.000€	160
≥ 224.000€	190
≥ 750.000€	270
> 950.000€	300

7. Caso um pedido de compra, de valor superior a 5.000€, não cumpra o prazo de antecedência definido no número anterior, o mesmo deve ser instruído com uma informação de prioridade, subscrita pelo dirigente máximo do serviço,

fundamentando o incumprimento e as consequências de não concretização da aquisição no prazo pretendido.

8. Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 113.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), todos os serviços municipais devem comunicar ao núcleo de aprovisionamento, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Artigo 20.º

Gestor do contrato

1. Compete ao Presidente da Câmara designar um Gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.
2. Compete a cada um dos serviços requisitantes, através dos respetivos gestores dos contratos, o acompanhamento e a gestão da execução dos respetivos contratos.
3. Para o efeito do número anterior, os mesmos serviços devem acompanhar e registar todos os aspetos relacionados com a execução dos respetivos contratos, nomeadamente:
 - a. os aspetos temporais, materiais, técnicos e financeiros;
 - b. a avaliação de fornecedores;
 - c. uma conta-corrente da obra, para que, em qualquer momento, se possa conhecer o seu custo global.
4. Quando se trate de contratos com especiais características de complexidade técnica ou financeira ou de duração superior a três anos, e sem prejuízo das funções que sejam definidas por cada contraente público, o gestor deve elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.
5. Caso o gestor detete desvios, ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao Presidente da Câmara, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se relevem adequadas.
6. Ao gestor do contrato podem ser delegados poderes para a adoção das medidas a que se refere o número anterior, exceto em matérias de modificação

e de cessação do contrato.

Artigo 21.º
Conferência e registo da despesa

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados, consoante a especificidade e a fase de realização da despesa, pela Divisão de Finanças, nos termos referidos a seguir:
 - a. As funções de registo das operações de cabimento e compromisso, tratamento de faturas e liquidação de despesas são asseguradas pelo Gabinete de Gestão Financeira.
 - b. O núcleo de recursos humanos assegura a informação necessária ao processamento das Despesas com Pessoal nos termos do artigo seguinte.

Artigo 22.º
Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pelo Núcleo de Gestão Financeira (NGF) com informação disponibilizada pelo Secção de Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, a remeter ao NGF, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.
3. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada no NGF até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
4. As guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas deverão ser entregues até ao final de cada mês.
5. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Artigo 23.º
Fundos de manei

1. Em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pelo Presidente da Câmara, a constituição de fundos de manei, por conta da respetiva dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.
2. O montante máximo de fundo de manei a atribuir será de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), salvo situações devidamente fundamentadas pelos Serviços e autorizadas pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara.
3. Os pagamentos efetuados pelo fundo de manei são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter carácter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada. Não deve ser autorizada a utilização do Fundo de Maneio para aquisição de bens constantes dos catálogos eletrónicos.
4. A competência para o pagamento de despesas por conta do Fundo de Maneio é do responsável pelo mesmo que poderá depositá-lo em conta bancária própria.
5. Para tal o responsável do fundo de manei pode abrir uma conta bancária para a movimentação do mesmo. Esta conta, cuja movimentação é da sua exclusiva responsabilidade, deve ser aberta em nome pessoal.
6. Os montantes máximos por documento de pagamento efetuado por esse mesmo fundo não poderão ultrapassar os € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros). Todas as exceções serão analisadas caso a caso devendo, para o efeito, serem submetidas ao Presidente da Câmara.
7. O Fundo de Maneio será saldado até ao penúltimo dia útil do mês de dezembro de 2023, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
8. Os titulares dos fundos respondem pessoalmente pelo incumprimento das regras aplicáveis à utilização dos mesmos.
9. Tratando-se de despesas com alimentação, devem os titulares do fundo de manei identificar, no documento, os participantes que sendo colaboradores deverão conter o respetivo n.º mecanográfico, bem como o fim visado e o interesse público subjacente à sua realização que justifique a despesa a título de representação dos serviços.

SECÇÃO II AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Artigo 24.º **Competências**

1. Em tudo quanto não se encontrar especificamente regulado no presente artigo, os responsáveis pelos serviços municipais autorizam despesas nos termos das respetivas delegações de competências, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria pela legislação em vigor.
2. Nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a câmara municipal delega no Presidente, com possibilidade de delegação nos vereadores e nos dirigentes municipais, a competência para autorização de realização de despesas até ao limite máximo de € 748.197,35.
3. Os limites de competência fixados no n.º 2 para autorização de realização de despesas mantêm-se para as despesas provenientes de alterações, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas e à aquisição de bens e serviços, desde que o respetivo custo total não exceda 10% do limite de competência inicial.
4. Quando for excedido o limite percentual referido no número anterior, a competência para a autorização do acréscimo da despesa cabe à entidade a quem competir a autorização do montante total da despesa, incluindo os acréscimos.
5. Competirá ao Presidente da Câmara autorizar o pagamento de indemnizações resultantes de responsabilidades extracontratuais, após validação das mesmas pela seguradora adjudicatária destes seguros até ao limite do valor da sua competência, conforme referido no ponto 2 deste artigo.

Artigo 25.º **Apoios a entidades terceiras**

Os apoios a entidades que prosseguem fins não lucrativos e de utilidade pública que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de bens, carecem de proposta fundamentada do respetivo Pelouro e de informação financeira prévia do DF, que a submeterá à decisão do Presidente da Câmara.

Artigo 26.º **Apoio às Freguesias**

1. A prestação de serviços e/ou a cedência de bens móveis e/ou imóveis,

solicitadas pelas Freguesias do Concelho de Montalegre, para apoio a atividades de interesse municipal, nomeadamente de natureza social, cultural, desportiva ou recreativa, consubstanciam-se num apoio traduzido a custo zero para a Freguesia requerente.

2. Este apoio carece de pedido fundamentado da Freguesia e de informação financeira prévia do DF, que a submeterá à decisão do Presidente da Câmara.

Artigo 27.º

Assunção de compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.
2. Pela Assembleia Municipal, é delegada na Câmara Municipal com subdelegação no Presidente da Câmara, a competência para a autorização das despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem 99.759,57€
3. Deverá ser presente à Assembleia Municipal informação da qual constem os compromissos assumidos ao abrigo do presente artigo.

Artigo 28.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na legislação em vigor e nas presentes Normas de Execução do Orçamento, as seguintes despesas:
 - a. Vencimentos e salários;
 - b. Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c. Gratificações, pensões de aposentação e outras;
 - d. Encargos de empréstimos;
 - e. Rendas;
 - f. Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
 - g. Água, energia elétrica, gás;
 - h. Comunicações telefónicas, eletrónicas e postais;

- i. Prémios de seguros;
 - j. Obrigações resultantes de sentenças judiciais ou equiparadas;
 - k. Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional e publicações de anúncios no Diário da República;
 - l. Quotas anuais aprovadas em Assembleia Geral das Associações/Entidades, desde que previamente autorizada a respetiva adesão pelos órgãos municipais e obtido o visto prévio do Tribunal de Contas;
 - m. Emolumentos do Tribunal de Contas;
 - n. Encargos de natureza judicial de tramitação processual corrente;
 - o. Encargos de instituições bancárias.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

SECÇÃO III

PROCEDIMENTOS E REGRAS ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA

Artigo 29.º **Equipamento e soluções informáticas**

1. As necessidades de *hardware* e *software* devem ser encaminhadas para o Gabinete de Informática, a quem cabe avaliar sob o ponto de vista técnico as solicitações apresentadas.
2. Os procedimentos de formação de contrato ficam centralizados no Núcleo de Aprovisionamento, com base nos requisitos técnicos definidos pelo Gabinete de Informática.
3. Quaisquer necessidades de soluções informáticas deverão ser endereçadas ao Gabinete de Informática, de forma clara e fundamentada, acompanhados de caderno de requisitos de carácter genérico.

Artigo 30.º **Vertente seguradora**

1. Cabe à DF desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do Município.
2. Os serviços municipais devem encaminhar àquela divisão as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima em relação à data de início de vigência da apólice pretendida, conforme os prazos referidos no nº 6, do artigo 19º.
3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no

prazo de dois dias úteis à entidade seguradora, por informação do Gestor de Contrato.

4. Sempre que das informações constantes de um processo de sinistros se conclua pela negligência ou qualquer outro facto associado a não intervenção atempada dos serviços, (por exemplo, deficiente estado de conservação, reparação ou sinalização da via pública), deverão os responsáveis máximos desses serviços instaurar processo formal de averiguações, a fim de corrigir disfuncionalidades, apurar responsabilidades e, eventualmente, ressarcir o cofre municipal pelos prejuízos causados.

Artigo 31.º

Despesas de deslocação

1. A utilização de viatura própria ou transporte aéreo e as deslocações ao estrangeiro carecem sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara.
2. As despesas decorrentes de deslocações em serviço no país carecem de autorização prévia do Presidente da Câmara.
3. Aquando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da localização de alojamento.
4. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 10 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.
5. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na Secção de Recursos Humanos, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.
6. As disposições do presente artigo prevalecem sobre qualquer outro documento prévio.

Artigo 32.º

Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a. Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
 - b. Realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva

comunicação.

2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.
3. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

SECÇÃO IV CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E PROTOCOLOS

Artigo 33.º

Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1. Compete ao Oficial Público e Expropriações a elaboração de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.
2. Os restantes termos contratuais abrangidos, nomeadamente pelos artigos 4.º e 5.º do CCP, contratos excluídos e contratação excluída, são igualmente da responsabilidade do Oficial Público e Expropriações, incluindo tudo o que respeita à formação dos mesmos.
3. Todos os Contratos celebrados no âmbito dos números anteriores deverão conter uma cláusula específica com a indicação do respetivo número de compromisso contabilístico, bem como referência à decisão de parecer prévio.
4. O outorgante em representação do município é o Presidente da Câmara ou, nos termos da delegação de competências, o Vice-Presidente da Câmara.
5. Compete ao Oficial Público e Expropriações a remessa ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do artigo 46º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, com as respetivas alterações.

Artigo 34.º

Protocolos e outras propostas

1. Os Protocolos e outras propostas submetidas à aprovação do executivo municipal que configurem responsabilidades financeiras para a Autarquia, deverão obter o prévio parecer da Divisão de Finanças para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.

2. Competirá ao Núcleo de Gestão Financeira proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos Protocolos e outras propostas referidos no ponto anterior.
3. Os Protocolos que configurem despesa para a Autarquia deverão conter uma cláusula específica com o respetivo número de compromisso contabilístico.

Artigo 35.º

Contratos de tarefa e avença

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Código da Contratação Pública, e demais legislações complementares.
2. Relativamente à celebração dos contratos de tarefa e avença, a verificação do disposto no artigo 10º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as respetivas alterações e demais requisitos previstos na Lei que aprova o Orçamento de Estado, é da responsabilidade da DF e DA.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos na classificação económica 010107 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual. Os restantes contratos que, em nome individual, têm caráter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.
4. Os contratos de tarefa e de avença celebrados com violação dos requisitos previstos nos no artigo 10º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as respetivas alterações, são nulos, fazendo incorrer o seu responsável em responsabilidade civil, financeira e disciplinar.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 36.º

Delegações de competências nas Freguesias

1. No ano de 2023 a Câmara Municipal é autorizada a delegar nas Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesias de Montalegre competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos e em cumprimento do disposto nos artigos 116.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por via da celebração de contratos com as juntas de freguesia interessadas.
2. No ano de 2023, para efeito da execução do Acordo de Cooperação da

Educação Pré-Escolar celebrado nos termos da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, é autorizado o Executivo a celebrar protocolos de transferência de verbas consignadas a projetos financiados pela Administração Central a cargo das respetivas freguesias.

Artigo 37.º
Consulta de processos

A DF poderá consultar nas Divisões e serviços equiparados, ou requisitar, para exame e verificação, toda a documentação relacionada com a arrecadação da receita e a realização da despesa, devolvendo-a depois de consultada.

Montalegre, 28 de novembro de 2023

A Presidente da Câmara,

(Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)

2023



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

MAPA DE PESSOAL



Nota Justificativa do Mapa de Pessoal para o ano de 2023

Proposta
Presente em sessão / reunião ordinária / ~~extraordi-~~
nária da Assembleia Municipal de
Montalegre, 22 / 12 / 2022

O Presidente da Assembleia



Secretário

I - Enquadramento legal

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, os Municípios dispõem de mapas de pessoal aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal. De acordo com o contemplado na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e doravante designada apenas por (LTFP), a planificação das atividades e dos recursos humanos da autarquia tem de estar em consonância com a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos superiormente fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

O Município de Montalegre, enquanto empregador público, deve, em cada exercício orçamental e anualmente, planear as atividades de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, pugnando por uma gestão cada vez mais eficiente e de qualidade, competindo ao empregador público (na administração autárquica o dirigente máximo do serviço é o Presidente da Câmara de acordo com alínea a), do n.º 2 do artigo 27º da LTFP), a elaboração do respetivo Mapa de Pessoal.

Este planeamento deve incluir o respetivo Mapa de Pessoal e acompanhar a proposta de Orçamento Municipal nos termos do n.º 4, artigo 28º da LTFP. A concretização da estratégia do Município e o alcance dos objetivos inerentes à atividade a desencadear têm assim como principal recurso os trabalhadores, concretizando-se objetivos organizacionais através das pessoas.

O Mapa de Pessoal, nos termos em que se encontra definido na LTFP, afigura-se um instrumento fundamental de planeamento e gestão estratégica dos recursos humanos, permitindo uma visão integrada e dinâmica desses mesmos recursos, contribuindo para uma cultura organizacional orientada para o serviço público de acordo com critérios de racionalização, transversalidade, eficiência e economia de custos.

Por força do disposto na citada lei, o Mapa de Pessoal deverá conter a indicação dos postos de trabalho necessários para a prossecução e exercício das atribuições e competências do Município, ou seja, deverá conter a previsão de recursos humanos que se estimam necessários para esses fins, com vista a concretizar as atividades do município e os objetivos a alcançar

Os postos de trabalho livres identificados no mapa de pessoal para o ano de 2023 dizem respeito a 1 (um) Diretor de Departamento, 1 (um) chefe de Unidade, 1 (um) Especialista de informática) 14 (catorze) técnicos superiores, sendo 1 (um) deles, para as atividades de enriquecimento curricular, 16 (dezasseis) assistentes técnicos e a 43 (quarenta e três) assistentes operacionais, sendo que 16 lugares são no âmbito da transferência de competências na área da saúde.

Montalegre, Paços do Concelho, 24 de novembro de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal



(Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves)

Mapa de Pessoal do Município de Montalegre – 2023

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD.E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Serviços Dependentes do Presidente							

GABINETE INTEGRADO DE SERVIÇOS DA PRESIDÊNCIA							
Técnico Superior	Comunicação e promoção	Licenciatura em Comunicação	Desenvolvimento e execução de projetos com diversos graus de complexidade na área da produção de conteúdos e espaços noticiosos; execução de iniciativas no domínio da comunicação institucional; participar na definição das ações de comunicação internas e externas; implementar campanhas / iniciativas de comunicação.	Orientação para os resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia.	1	0	
SUBTOTAL					1	0	

Presente em reunião ordinária/extraordinária do executivo Municipal de Montalegre, 30/11/2022

O Presidente da Câmara

FALG

O Vereador

R

Presente em sessão / reunião ordinária / extraordinária da Assembleia Municipal de Montalegre, 22/12/2022

O Presidente da Assembleia

[Signature]

Secretário

Mapa de Pessoal do Município de Montalegre – 2023

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD.E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Serviços Dependentes do Presidente							
GABINETE DE INFORMÁTICA							
Especialista de Informática	Informática	Licenciatura na área da informática	Elabora estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da informática, nomeadamente, conceber, desenvolver e monitorizar a implementação dos sistemas e tecnologias de informação; realizar estudos de suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos; programação de software aplicativo; Efetuar a gestão de projetos de desenvolvimento de soluções informáticas; análise e colaboração nos processos de integração do sistema de informação do município; Ministar formação interna aos utilizadores; Apoiar diariamente os utilizadores (Helpdesk Aplicacional).	Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia.	1	1	
Técnico de Informática	Informática	12.º ano e formação complementar em informática devidamente certificada ou Curso que confira grau de qualificação de nível III, em áreas de informática.	Realiza as tarefas genericamente cometidas aos técnicos de informática, designadamente: Instalar componentes de hardware e software; Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear as ações de salvaguarda da informação; Instalar e modificar programas e aplicações informáticas, em conformidade com as exigências dos sistemas de informação definidos.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria contínua	1	0	
Assistente Técnico	Administrativa	12º Ano	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Funções de Coordenação e/ou Secretariado quando previstas.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	0	1	
SUBTOTAL					2	2	

Mapa de Pessoal do Município de Montalegre – 2023

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD.E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Serviços Dependentes do Presidente da Câmara Municipal							
GABINETE DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO LOCAL							
Técnico Superior	Apoio atividades económicas	Licenciatura	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, nomeadamente, de natureza económica, sobre a realidade local, que fundamentam e preparam a decisão, nomeadamente na área de atuação da unidade orgânica. Elaboração de pareceres e projetos, bem como da respetiva coordenação, execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação da respetiva unidade orgânica. Preparação e gestão de candidaturas e fontes de financiamento comunitárias e nacionais.	Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia;	0	1	
Assistente Técnico	Administrativa	12º Ano	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Funções de Coordenação e/ou Secretariado quando previstas.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	0	1	
SUBTOTAL					0	2	

Mapa de Pessoal do Município de Montalegre – 2023

ARREIRA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD.E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Serviços Dependentes do Presidente da Câmara Municipal							
GABINETE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA							
Técnico Superior	Veterinária e Fiscalização Sanitária	Licenciatura em medicina veterinária, com inscrição na respetiva ordem profissional.	Funções consultivas, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, nomeadamente na área de atuação da unidade orgânica, e traduzidas, nomeadamente, na colaborar na execução das tarefas da inspeção higiossanitária e controlo higiossanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatem, preparam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos da origem animal e seus derivados; emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior, notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizootico, emitir guias sanitárias de trânsito; participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária; colaborar na do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal.	Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia.	1	0	
SUBTOTAL					1	0	

Mapa de Pessoal do Município de Montalegre – 2023

ARREIRA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD.E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	
							OBS.

Serviços Dependentes do Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL E DEFESA DA FLORESTA							
Técnico Superior	Defesa e valorização da Floresta	Licenciatura em Engenharia Florestal	<p>Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, nomeadamente na área de atuação da unidade orgânica.</p> <p>Elaboração de pareceres, projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação da respetiva unidade orgânica. Poderá ainda desenvolver atividades de direção técnica, gestão, planeamento, avaliação, formação profissional, consultoria e a investigação nas diversas áreas da instalação, regeneração e gestão das florestas e do arvoredo urbano e recursos naturais.</p>	<p>Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia</p>	1	0	
SUBTOTAL					1	0	

Mapa de Pessoal do Município de Montalegre – 2023

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Unidades Orgânicas							
DIVISÃO ADMINISTRATIVA(DA)							
CHEFE DE DIVISÃO	Administrativa	Licenciatura em Direito	Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e do Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão;	1	0	
Técnico Superior	Administrativa	Licenciatura	Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.	Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiênciã; Iniciativa e autonomia	1	1	
		Licenciatura em direito			0	1	
Coordenador Técnico	Administrativa	12.º Ano	Funções de chefia técnica e administrativa numa subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretrizes superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, nas áreas de atuação da unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua	3	0	
Assistente Técnico	Administrativa	12º Ano	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Funções de Coordenação e/ou Secretariado quando previstas.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	8	2	
Assistente Operacional	Administrativa e apoio técnico	Escolaridade Obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas bem definidas. Execuções de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos	1	2	
SUBTOTAL (DA)					14	6	

Mapa de Pessoal do Município de Montalegre – 2023

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Unidades Orgânicas							
DIVISÃO FINANCEIRA (DF)							
CHEFE DE DIVISÃO	Financeira	Licenciatura em Gestão	Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e do Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor.	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão;	1	0	
Técnico Superior	Financeira	Licenciatura	Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição das políticas do município na área de finanças e património, nomeadamente, desenvolvimento de procedimentos de contabilidade, tesouraria, receita, aprovisionamento e património; produção e monitorização dos instrumentos de gestão financeira da autarquia.	Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	4	0	
Coordenador Técnico	Tesouraria	12.º Ano	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Funções de Coordenação e/ou Secretariado quando previstas.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	1	0	
Assistente Técnico	Financeira	12.º Ano	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Funções de Coordenação e/ou Secretariado quando previstas.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	7	2	
SUBTOTAL (DF)					13	2	

Mapa de Pessoal do Município de Montalegre – 2023

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Unidades Orgânicas							
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO (DPGT)							
Diretor de Departamento	Planeamento Urbanístico Empreitadas Administração Direta Gestão Recursos Operacionais Infraestruturas e edifícios	Licenciatura em Engenharia Civil, com inscrição na respetiva ordem profissional	Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e do Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão	0	1	
Técnico Superior	Financeira	Licenciatura em Engenharia civil	Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição das políticas do município na área de engenharia civil	Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	1	0	
Coordenador Técnico	Administrativa	12.º Ano	Funções de chefia técnica e administrativa numa subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretrizes superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, nas áreas de atuação da unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua	1	0	
Assistente Técnico	Administrativa	12.º Ano	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Funções de Coordenação e/ou Secretariado quando previstas.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	0	1	
SUBTOTAL (DPGT)					2	2	

Mapa de Pessoal do Município de Montalegre – 2023

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Unidades Orgânicas							
DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS (DASU)							
Chefe de Divisão	Ambiente e Serviços Urbanos	Licenciatura em Engenharia do Ambiente	Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão	1	0	
Técnico Superior	Ambiente	Licenciatura em Ambiente ou Qualidade Industrial	Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.	Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	1	0	
Coordenador Técnico	Serviços Urbanos, Ambiente e Saúde Pública	12.º Ano	Funções de chefia técnica e administrativa numa subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, nas áreas de atuação da unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria contínua	1	0	

Mapa de Pessoal do Município de Montalegre – 2023

Assistente Técnico	Licenciamentos diversos; Ambiente; Aguas, Saneamento e RSU Serviços Urbanos	12.º Ano de escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respectiva unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.	4	1
Encarregado Operacional	Serviços Urbanos	Escolaridade obrigatória	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos.	3	0
Assistente Operacional	Ambiente; Aguas, Saneamento; RSU; Serviços Urbanos; Cemitérios.	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes bem definidas. Execuções de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho Otimização de Recursos	52	7
SUBTOTAL (DASU)					62	8

Mapa de Pessoal do Município de Montalegre – 2023

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Unidades Orgânicas							
DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, URBANISMO E OBRAS MUNICIPAIS (DOTUOM)							
Chefe de Divisão	Planeamento Urbanístico Empreitadas Administração Direta Gestão Recursos Operacionais Infraestruturas e edifícios	Licenciatura em Engenharia Civil, com inscrição na respetiva ordem profissional	Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e do Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão	1	0	
Técnico Superior	Gestão Urbanística e Licenciamentos Diversos	Licenciatura em Engenharia Civil ou Arquitetura, com inscrição na respetiva ordem profissional	Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da engenharia civil e/ou arquitetura no âmbito da respetiva unidade orgânica.	Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	2	1	
Coordenador Técnico	Fiscalização	12.º Ano com curso técnico profissional nível III, na área da construção civil	Funções de chefia técnica e administrativa numa subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, nas áreas de atuação da unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho Adaptação e Melhoria Contínua	1	0	
Especial de Fiscalização		12.º Ano de escolaridade com curso técnico de fiscalização	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço;	2	0	
Assistente Técnico	Gestão Urbanística	12.º Ano de escolaridade	de	Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.	3	1	

Mapa de Pessoal do Município de Montalegre – 2023

Assistente Técnico	Fiscalização	12.º ano de escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Funções de fiscalização e acompanhamento de obras municipais.	de Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	0	3	
	Topografia e Cadastro	12.º ano de escolaridade com curso técnico profissional nível III, na área de topografia	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Funções de topografia, cartografia e cadastro.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	1	0	
Assistente Operacional	Urbanismo; Obras Municipais	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas bem definidas. Execuções de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho Otimização de Recursos	1	2	
	SUBTOTAL (DOTUOM)					11	7

Mapa de Pessoal do Município de Montalegre – 2023

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Unidades Orgânicas							
SERVIÇOS OPERATIVOS (Unidade Flexível 3º Grau) –(SO)							
Chefe de Unidade	Obras Municipais e Recursos Operacionais	Licenciatura Construção Civil	Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor.	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão	1	0	
Encarregado Geral Operacional	Obras Municipais e Recursos Operacionais	Escolaridade obrigatória	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos.	1	0	
Encarregado Operacional	Obras Municipais e Recursos Operacionais	Escolaridade obrigatória	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos.	2	0	
Assistente Operacional	Obras Municipais e Recursos Operacionais	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas bem definidas. Execuções de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos.	33	4	
SUBTOTAL (SO)					37	4	

Mapa de Pessoal do Município de Montalegre – 2023

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Unidades Orgânicas							
DIVISÃO SOCIO CULTURAL E EDUCAÇÃO (DSCE)							
Chefe de Divisão	Desenvolvimento Cooperação Social, Cultural e Desportivo	Licenciatura na área de Humanidades e Ciências Sociais	<p>Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor</p>	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão	1	0	
Técnico Superior	Desenvolvimento Social	Licenciatura na área de Humanidades e Ciências Sociais	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área da biblioteconomia, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação da respetiva unidade orgânica.	Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	2	4	
	Desenvolvimento e Cooperação Desportiva Juventude e Tempos Livres	Licenciatura em Educação Física ou motricidade humana	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, direção, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área da biblioteconomia, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração de pareceres e projetos e ações e execução de outras atividades de na área do desporto, da saúde e do bem, na área de atuação da respetiva unidade orgânica.	Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	3	1	
Técnico Superior	Atividades de Enriquecimento Curricular	Conforme perfil definido no Despacho n.º 14460/2008, de 26 de maio, com a redação dada pelo Despacho n.º 8683/2011, de 28 de junho	Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC's) reguladas pelo Despacho n.º 14460/2008, 2.ª Série DR n.º 100, de 26.05, alterado e republicado pelo Despacho n.º 8683/2011, 2.ª Série DR n.º 122, de 28.06, tendo em conta o Plano Anual de Atividades do Agrupamento, e privilegiando a articulação com os representantes da entidade promotora e parceiros, os departamentos de cada área curricular e professores titulares de turma; execução das Atividades de Enriquecimento Curricular, tendo em vista garantir a sua qualidade, bem como a articulação com as atividades curriculares; participação em reuniões sempre que convocados.	Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	5	1	

Mapa de Pessoal do Município de Montalegre – 2023

Coordenador Técnico	Coordenação Área Administrativa do Agrupamento de Escolas Dr Bento da Cruz	12º Ano escolaridade	Funções de chefia técnica e administrativa numa subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretrizes superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade, nas áreas de atuação da unidade orgânica	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	1	0	
	Apoyo Logístico				1	0	
Assistente Técnico	Administrativa	12º Ano escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua;	1	1	
	Desporto, Juventude e Tempos Livres				1	1	
Assistente Técnico	Administrativa Apoyo à atividade do Agrupamento de Escolas Dr Bento da Cruz	12º Ano escolaridade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.	9	0	
	Apoyo técnico e logístico.	12º Ano escolaridade			2	2	
Encarregado Operacional	Apoyo à atividade do Agrupamento de Escolas Dr Bento da Cruz	Escolaridade obrigatória	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu setor de atividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos.	2	0	

Mapa de Pessoal do Município de Montalegre – 2023

Assistente Operacional	Apoio à atividade do Agrupamento de Escolas Dr Bento da Cruz	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretas bem definidas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico.	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos	76	4	
	Centro de saúde	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretas bem definidas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico.	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos	0	16	
	Condução	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretas bem definidas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos	1	0	
	Apoio	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretas bem definidas. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos	11	2	
	SUBTOTAL (DDCSCD)				116	32	

Mapa de Pessoal do Município de Montalegre – 2023

CARREIRA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO		
					OCUPADOS	LIVRES	OBS.
Unidades Orgânicas							
BIBLIOTECA, ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO (Unidade Flexível 3º Grau) –(BAD)							
Chefe de Unidade	Biblioteca, Arquivo e Documentação	Licenciatura em Ciências Documentais opção Biblioteca e Documentação ou Licenciatura Ciências da Informação e da Documentação, Variante Biblioteca e Documentação	Artigo 8.º n.º 2 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na sua atual redação conjugado com o artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e Estrutura Flexível e Regulamentos dos Serviços do Município de Montalegre em vigor.	Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão	0	1	
Técnico Superior	Biblioteca, Arquivo e Documentação	Licenciatura e Pós- Graduação: Curso de Especialização em Ciências Documentais opção Biblioteca e Documentação ou Licenciatura e Pós- Graduação em Ciências da Informação e da Documentação, Variante Biblioteca e Documentação	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área da biblioteconomia, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação da respetiva unidade orgânica, de cariz biblioteconómico. Elabora estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área de BAD, nomeadamente, gestão de sistemas de tratamento de documentação; definição de procedimentos de recuperação e exploração de informação; conservação e restauro de documentos; apoio técnico no domínio da gestão da informação.	Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia	0	1	
Assistente Técnico	Biblioteca e Documentação	12.º ano de escolaridade e curso técnico profissional de Arquivo/Biblioteca	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.	7	0	

Mapa de Pessoal do Município de Montalegre – 2023

Assistente Operacional	Biblioteca e Documentação	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas bem definidas. Execuções de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos	2	2
SUBTOTAL (BAD)					9	5

CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO	
					OCUPADOS	LIVRES
Unidades Orgânicas						

TURISMO E CULTURA (Unidade Flexível 3º Grau) –(TEC)						
CARRERA/ CATEGORIA/ CARGO	ÁREA FUNCIONAL	ÁREA FORMAÇÃO ACAD. E/OU PROFISSIONAL	FUNÇÕES	COMPETÊNCIAS	N.º DE POSTOS DE TRABALHO	
					OCUPADOS	LIVRES
Chefe de Unidade	Ecomuseu	Licenciatura	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação do Ecomuseu, nomeadamente acolhimento multicanal: presencial e não presencial património natural e construído do concelho de Montalegre	Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia.	1	0
Técnico Superior	Ecomuseu	Licenciatura	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação do Ecomuseu, nomeadamente acolhimento multicanal: presencial e não presencial património natural e construído do concelho de Montalegre	Orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Conhecimentos especializados e experiência; Iniciativa e autonomia.	1	2

Mapa de Pessoal do Município de Montalegre – 2023

Assistente Técnico	Turismo e cultura	12.º ano de escolaridade.	Funções de natureza administrativa e apoio na gestão financeira com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica. Elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado na área de atuação do Ecomuseu nomeadamente acolhimento multicanal: presencial e não presencial.	Realização e orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Adaptação e Melhoria Contínua.	16	0
Assistente Operacional	Cultura	Escolaridade obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em tarefas bem definidas. Execuções de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento da unidade orgânica, podendo comportar esforço físico	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço; Organização e Método de Trabalho; Otimização de Recursos	1	2
	Turismo				2	2
SUBTOTAL (SO)					21	6

TOTAL GLOBAL

290

76

2023



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O presente Orçamento, que importa tanto na Receita como na Despesa em € 23 523 000,00 (vinte e três milhões, quinhentos e vinte e três mil euros), foi aprovado por Maigra, em projeto pela **Câmara Municipal** no dia 30 de novembro de 2022, e no cumprimento da alínea c) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à Assembleia Municipal para efeito de aprovação os seguintes documentos:

- Relatório
- Resumo do Orçamento
- Resumo do orçamento da receita e da despesa
- Orçamento da Receita
- Orçamento da Despesa
- Plano de Atividades Municipais
- Plano Plurianual de Investimento
- Mapa de Empréstimos de M/L Prazo
- Normas de execução Orçamental
- Mapa de Pessoal

O Presidente da Câmara

Luís de Fátima Pereira Fernandes Alves

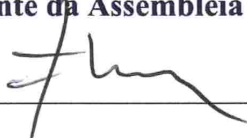
A vereação

Cecília Semas
Luís F. F. (E)
Alj. Fidalgo

José Fernando Pereira Lopes
Saucho Sousa

Os Documentos Previsionais para o ano financeiro de 2023, foram presentes e aprovados por maioria, em sessão ordinária da **Assembleia Municipal**, que se realizou em 22 de dezembro de 2022.

O Presidente da Assembleia Municipal



1º Secretário



2º Secretário
